



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 4º

**EDITAL Nº 055/2025 - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COALI**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025/TJMG</b>	
<b>PROCESSO SIAD Nº 254/2025</b>	<b>DATA DE ABERTURA: 03/06/2025</b> <b>HORA DA ABERTURA: 14:00h</b> <b>LOCAL: Portal de Compras/MG, no endereço eletrônico <a href="http://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a></b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.</b>	
<b>SETOR REQUISITANTE:</b> <b>COORDENAÇÃO DE CONCURSOS (CONCURSO), da GERÊNCIA DE ESTÁGIO E CONCURSO (GESCON), da DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (DIRDEP), da ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES (EJEF)</b>	
<b>PREGOEIRO: HENRIQUE NUNES INOCÊNCIO ALVES</b> <b>PREGOEIRO SUPLENTE: SILVANA COUTO LESSA</b>	
<b>APOIO TÉCNICO: LÍGIA CAMPOS DE CERQUEIRA LANA E ANA PAULA ANDRADE PROSDOCIMI DA SILVA</b>	
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE</b>	<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO: LOTE</b>
<b>MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO</b>	<b>INTERVALO DE LANCES: R\$1.000,00/ote</b>
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO</b>	<b>PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA: SIM</b>
<b>PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO: SIM</b>	<b>EXIGÊNCIA DE GARANTIA:</b> <b>PARA A PROPOSTA: NÃO</b> <b>PARA O CONTRATO: NÃO</b>
<b>PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES</b> <b>DATA: Até 28.05.2025</b>	<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b> <b>R\$1.207.620,00 (um milhão duzentos e sete mil seiscentos e vinte reais).</b>

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Gerência de Compras de Bens e Serviços – GECOMP torna público aos interessados que promoverá a presente licitação por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), a ser processada e julgada em conformidade com [Lei federal nº 14.133/2021](#), além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, destinada a selecionar a melhor proposta.

## 1. DO OBJETO

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização e operacionalização de Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.**

1.1. Em caso de contradição entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras/MG prevalecerão as primeiras.

1.2. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 1.1, as especificações constantes do Edital e as descritas no Portal de Compras/MG serão consideradas complementares entre si.

## 2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Poderão ser apresentados pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, encaminhados de forma eletrônica exclusivamente por meio do Portal de Compras/MG, no endereço eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

2.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação das leis que regem a presente licitação ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes** da data de abertura do certame.

2.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras/MG no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando o Tribunal e os licitantes.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo.

2.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo licitatório.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF do Estado de Minas Gerais ([www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)), e que explorem atividade pertinente e compatível com o objeto, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

**3.1.1. Será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, dispostas no art.15 da Lei federal 14133, de 2021 e nesse edital:**

3.1.1.1. A(s) empresa(s) que integrar(em) um Consórcio não poderá(ão) participar desta licitação isoladamente ou compondo outro Consórcio.

3.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do Licitante.

3.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação se:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei federal nº 5.764 de 1971](#), a [Lei federal nº 12.690 de 2012](#) e a [Lei Complementar federal nº 130 de 2009](#);

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto, vedado ao Tribunal indicar nominalmente pessoas;

d) em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei federal nº 12.690 de 2012](#), o objeto desta licitação referir-se a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.3. Não poderá disputar a presente licitação, direta ou indiretamente:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) aquele impedido(a) de licitar e contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais;

c) aquele declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

d) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:

e.1) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo; ou

e.2) a empresa da qual o autor do projeto seja responsável técnico ou subcontratado, dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto.

f) o agente público investido ou vinculado ao Tribunal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

g) o terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) a pessoa física ou empresário individual que possua relação, na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membro ou juiz vinculado, e/ou com qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção ou de assessoramento.

j) a pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas e/ou de qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução nº 7, de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

k) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei federal nº 6.404 de 1976](#), concorrendo entre si;

l) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) aquele(a) proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do [art. 12 da Lei federal nº 8.429/1992](#), (Lei de Improbidade Administrativa);

n) a pessoa jurídica não autorizada a funcionar no país, quando se tratar de sociedade estrangeira.

3.3.1. O impedimento de que trata a alínea "b" será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante;

3.3.2. A critério do Tribunal e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas "d" e "e" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Tribunal;

3.3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3. A vedação que trata a alínea "f" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.4. Será realizada consulta junto aos seguintes cadastros para verificação dos impedimentos:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

3.4.1. Será realizada, ainda, consulta no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, a partir da razão social informada, para identificação da matriz e possíveis filiais do Licitante arrematante.

3.4.1.1. Após a identificação prevista no subitem anterior, serão consultados os cadastros mencionados no subitem 3.4. para verificação de impedimento de licitar e contratar nos termos das alíneas "b", "c" e "d" do subitem 3.3.

3.4.1.2. A consulta aos cadastros informados no subitem 3.4 ocorrerá após encerrada a etapa de negociação, quando o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação verificará se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar se encontra impedido de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais, ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.1.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário ou sócio administrador, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei federal nº 8.429, de 1992](#).

3.5. Constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade, o Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

3.5.1. A manifestação, bem como os documentos comprobatórios das respectivas alegações, deverão ser encaminhados no prazo de 2 (duas) horas, ou outro fixado pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação.

3.5.2. Inexistindo prova que comprove a inaplicabilidade da sanção constatada, será a proposta desclassificada por falta de condição de participação.

#### 4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.1. Aplicam-se os benefícios previstos na [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), no [Decreto nº 8.538, de 2015](#); na [Lei nº 20.826, de 2013](#) e no [Decreto nº 47.437, de 2018](#):

- a) às microempresas e empresas de pequeno porte ME/EPP, conforme definição dos incisos I e II do *caput* e § 4º do [art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#);
- b) às sociedades cooperativas, conforme definições do [artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 2021](#), do [art. 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007](#), e do [art. 4º da Lei federal nº 5.764 de 1971](#);
- c) ao microempreendedor individual – MEI, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar federal nº 123, de 2006;
- d) ao agricultor familiar, conforme definido na [Lei federal nº 11.326, de 2006](#);
- e) ao produtor rural pessoa física, conforme definido na [Lei federal nº 8.212, de 1991](#).

4.2. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

4.3. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), fica condicionada à observância do disposto nos §§ 1º a 3º do [art. 4º da Lei federal nº 14.133, de 2021](#), bem como à comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado no momento do credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.3.1. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá apresentar declaração de observância ao limite definido no § 2º do [art. 4º da Lei federal nº 14.133, de 2021](#).

4.4. Na hipótese de a mesma ME/EPP ou equiparada vencer o lote reservado e o lote de disputa ampla, desde que compostos pelos mesmos itens, prevalecerão os menores preços obtidos.

4.5. Caso não haja vencedor para a cota reservada composta pelos mesmos itens do lote principal, esta poderá ser adjudicada para o vencedor do lote principal ou, diante da sua recusa, aos remanescentes, desde que pelo preço do primeiro colocado.

4.6. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado não deverá incorrer em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do [art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema ([www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br))**, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. As especificações do produto ou serviço ofertado, bem como as informações a ele pertinentes, devem ser anexadas em campo próprio do sistema, concomitantemente à proposta, por meio de arquivo no formato PDF;

5.1.1.1. Quando necessárias à identificação do objeto, para fins de avaliação da proposta inicial, devem ser anexadas informações que comprovem tecnicamente sua descrição, tais como folder e catálogos, entre outros.

5.2. A apresentação de proposta importa declaração, pelo Licitante, de que cumpre os requisitos para habilitação e de que sua proposta atende às exigências deste Edital.

5.3. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o Licitante o compromisso de executar o objeto conforme suas especificações, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, dentre outros, em quantidades e qualidades adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, e ainda por meio dos modelos anexos, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) se organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 2021](#)
- f) se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei federal nº 14.133, de 2021](#).
- g) que não se enquadra nos impedimentos para disputar o objeto desta licitação previstos no subitem 3.3.
- 5.4.1. A falsidade das declarações sujeitará o Licitante às sanções dispostas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos descritos na etapa de julgamento.
- 5.7. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, bem como apresentar qualquer elemento que possa identificar o Licitante durante a fase da disputa.
- 5.8. No cadastramento da proposta não é permitido qualquer tipo de identificação da Licitante nos campos preenchíveis.
- 5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto lances manifestamente inexequíveis.
- 5.11. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 5.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, securitários e trabalhistas, taxas, frete até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
- 5.13. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais, exceto os optantes pelo regime do Simples Nacional, devem apresentar proposta com isenção do ICMS, conforme dispõe o [Decreto estadual nº 48.589 de 2023](#), bem como o [Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458 de 2003](#).
- 5.13.1. A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços, adjudicação e a homologação serão **realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS**.
- 5.13.2. O Licitante mineiro optante pelo regime do Simples Nacional deverá anexar em sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 5.14. O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

### 6.1. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.1.2. Os licitantes serão convidados a apresentar lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras para sua aceitação.
- 6.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no preâmbulo do edital.
- 6.1.4. No transcurso da sessão pública é vedada a identificação dos licitantes até a finalização da etapa de lances.
- 6.1.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 6.1.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 6.1.5.1.1. Após o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.1.5.1.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o Licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores à de valor mais baixo possam ofertar um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.1.5.1.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 6.1.5.1.4. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.
- 6.1.5.1.5. Na ausência de lance final fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de mais três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.1.5.1.4.
- 6.1.5.1.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 6.1.5.1.5.
- 6.1.6. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o chat não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio definido no sistema.
- 6.1.6.1. Observada a ressalva prevista no subitem anterior, os lances apresentados no *chat* serão desconsiderados e caracterizados como ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.
- 6.1.7. O proponente não poderá desistir do lance ofertado, salvo se houver justificativa plausível e devidamente comprovada a ser analisada e aprovada pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação durante a etapa de lances.
- 6.1.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro ou Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.1.8.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro ou Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, via chat, dos fatos aos participantes.

**6.1.9.** Caberá ao licitante a incumbência de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.1.10.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada, hipóteses em que o desempate será definido conforme critérios previstos neste Edital.

## **6.2. DOS PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, de 2006**

**6.2.1.** Se a proposta melhor classificada para o lote **com ampla participação** não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação convocará a detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**6.2.2.** Inserem-se na situação de empate as propostas ofertadas por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado na proposta melhor classificada.

**6.2.3.** Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação convocará as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada remanescentes que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.2.4.** Caso não haja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada dentro da situação de empate, ou não ocorra a apresentação de novo lance, não será aplicado o desempate e preferência previsto na [Lei Complementar federal nº 123 de 2006](#).

## **6.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.3.1.** Após a etapa de envio de lances, havendo propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, desde que já observado os procedimentos previstos na [Lei Complementar federal nº 123, de 2006](#), serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no [art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei federal nº 14.133, de 2021](#);

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.3.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.3.3.** Persistindo a situação de empate mesmo após a utilização dos critérios de desempate previstos neste subitem, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **7. DO JULGAMENTO**

### **7.1. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA**

**7.1.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, subsidiados pelo Apoio técnico, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou desconto final em relação ao estimado para a contratação.

**7.1.2.** O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, subsidiados pelo Apoio técnico, poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de amostras, exame de conformidade, catálogos, folders, portfólios e prova de conceito, entre outros testes de interesse do Tribunal, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

**7.1.2.1.** Caso o Termo de Referência ou Projeto Básico exija, o Licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogos, portfólios ou outros documentos similares juntamente com a proposta ajustada, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.1.3.** Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo Tribunal;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.1.4.** Para fins de verificação da conformidade da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.1.5.** Depois de definido o resultado do julgamento da proposta serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem aquela cuja verificação de conformidade foi realizada pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação.

### **7.2. DA NEGOCIAÇÃO**

**7.2.1.** Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, poderá negociar com o primeiro colocado, por meio do sistema e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para o Tribunal.

**7.2.2.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do subitem anterior, respeitada a ordem de classificação após a etapa de lances, ou, se houver, aplicação dos critérios de desempate.

**7.2.3.** Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

**7.2.4.** A proposta, adequada ao último valor ofertado após a negociação, e, se necessário, os documentos complementares, deverá ser encaminhada no sistema, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** ou outro prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação.

### 7.3. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

7.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pelo Tribunal.

7.3.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pelo Tribunal.

7.3.3. A inexequibilidade somente será identificada após diligência do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3.4. Havendo indício de inexequibilidade, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, subsidiados pela área técnica competente, diligenciará e estabelecerá prazo para que o Licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de:

- a) planilha de custos elaborada pelo Licitante;
- b) documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- c) outros documentos comprobatórios da exequibilidade.

7.3.5. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados os quantitativos mínimos e os preços unitários e global máximos.

7.3.5.1. No caso de serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.3.5.1.1. O Licitante Vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Tribunal deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, como condição para homologação desta licitação, sem prejuízo das demais garantias exigíveis para a contratação.

7.3.5.1.2. A garantia adicional prevista no subitem anterior deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico [coali@tjmg.jus.br](mailto:coali@tjmg.jus.br), com cópia para [cofis@tjmg.jus.br](mailto:cofis@tjmg.jus.br), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado.

7.3.5.1.3. A aprovação da garantia adicional é requisito essencial para homologação do certame, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3.5.1.4. Havendo incidência de garantia principal e, nos termos do subitem 7.3.5.1.1, de garantia adicional, é facultado ao Licitante vencedor apresentá-las conjuntamente, antes da homologação do certame.

### 7.4. DA PROPOSTA AJUSTADA

7.4.1. A proposta, adequada ao último lance ofertado, independentemente de alteração do valor inicial e, se necessário, os documentos complementares, deverão ser encaminhados no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, ou outro prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação.

7.4.1.1. A prorrogação de que trata o subitem anterior poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação do Licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital para a verificação de conformidade de que trata o subitem 7.1.

7.4.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, os quais deverão ser encaminhados por meio eletrônico.

7.4.1.2.1. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá solicitar o envio dos documentos previstos no subitem anterior previamente por e-mail, sem em prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.2. A proposta ajustada deverá ser apresentada conforme modelo deste Edital, sem emendas, acréscimos, ressalvas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar, no mínimo, os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG), bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência na qual deseja receber seus créditos;

b) especificações técnicas e outros elementos exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico e anexos, de modo a identificar o objeto licitado;

c) preços unitário e total de todos os itens que compõem o lote, em moeda corrente do País, observando o número máximo de 02 (duas) casas decimais, sendo que para cada inscrição recebida e processada, deverá ser informado:

c.1) O valor fixo por candidato para o número de até 6.000 (seis mil) candidatos inscritos.

c.2) O valor variável por candidato para o número excedente a 6.000 (seis mil) candidatos inscritos.

7.4.2.1. O valor variável a que se refere a alínea "c.2", deverá ser limitado ao percentual máximo de 80% (oitenta por cento) do valor fixo por candidato a que se refere a alínea "c.1".

7.4.2.2. O valor total da proposta será o somatório do valor fixo para 6.000 (seis mil) candidatos, conforme previsto na alínea "a", com o valor variável da alínea "b" multiplicado pelo número de candidatos excedentes à franquia de 6.000 (seis mil).

d) valor global em moeda corrente nacional e por extenso;

e) data e assinatura do representante legal do Licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;

g) discriminação dos preços COM ICMS e SEM ICMS, quando aplicável.

7.4.3. A proposta que desatender os critérios acima não será aceita pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, acarretando a desclassificação do certame, caso eventuais vícios não sejam sanados.

7.4.4. As declarações contidas no Anexo III, deverão ser enviadas pelo sistema juntamente com a proposta ajustada.

### 7.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA AJUSTADA

#### 7.5.1. DAS PLANILHAS VINCULADAS À PROPOSTA AJUSTADA

7.5.1.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo Tribunal, o Licitante classificado em primeiro lugar será convocado para **apresentar Planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

7.5.1.1.1. O disposto no subitem 7.5.1.1 não se aplica quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**7.5.1.1.2.** A planilha deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, e, conforme o caso, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, dos Encargos Sociais – ES, ou da composição dos Lucros e Despesas Indiretas – LDI.

**7.5.1.2.** Os valores apresentados por meio das planilhas indicadas nos subitens 7.5.1.1 e 7.5.1.1.2 serão utilizados para elaboração do cronograma físico-financeiro, quando exigido, e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.5.1.3.** Erros no preenchimento das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo Licitante, no prazo mínimo de 2 (duas) horas ou outro prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, desde que sejam observados os critérios de aceitabilidade dos preços previstos neste Edital.

**7.5.1.3.1.** A proposta cujo preço unitário estiver acima do valor unitário de referência poderá ter seus valores adequados da seguinte forma:

**a)** readequação não linear dos preços unitários, a critério do Licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

**b)** aplicação do desconto percentual linear dos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

**7.5.1.3.1.1.** Excepcionalmente, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos estabelecidos neste Edital, será possível ao Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários constantes de sua proposta, observados os valores unitários máximos estimados.

**7.5.1.3.2.** O prazo previsto no subitem 7.5.1.3 poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, quando constatada sua insuficiência para a correção dos erros verificados.

**7.5.1.4.** O ajuste de que trata o subitem 7.5.1.3. se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, não sendo admitida majoração do preço global da proposta vencedora.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

### **8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.1.** A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, iniciando-se a análise da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta mais vantajosa.

**8.1.2.** Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do Licitante mais bem classificado.

**8.1.3.** A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo CRC Certificado de Registro Cadastral – CRC do CAGEF.

**8.1.4.** Será enviada por meio do sistema eletrônico a documentação não contemplada no CRC, inclusive as declarações elencadas no subitem 8.8, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas ou outro prazo estabelecido, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou Comissão de contratação.

**8.1.5.** Constitui obrigação do Licitante a verificação da validade dos documentos constantes de seu Certificado de Registro Cadastral – CRC.

**8.1.5.1.** Na eventualidade de constar(em) documento(s) vencido(s) no CRC, é facultado ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação a obtenção desses documentos junto a sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões.

**8.1.5.2.** Na eventualidade de constar(em) documento(s) vencido(s) no CRC, e não sendo possível ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação atualizá-los na forma do subitem 8.1.5.1., é dever do Licitante apresentar documento(s) substitutivo(s), válido(s) e regular(es), observado o prazo previsto no subitem 8.1.4., sob pena de inabilitação.

**8.1.5.3.** Não havendo prazo de validade expresso na certidão, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão do documento.

**8.1.6.** Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a obtenção de documentos, pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, não se responsabilizando o Tribunal por eventual indisponibilidade dos sistemas.

**8.1.6.1.** Ocorrendo indisponibilidade dos sistemas e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o Licitante será inabilitado.

**8.1.7.** O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação verificarão a autenticidade dos documentos apresentados.

**8.1.7.1.** Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, abrir-se-á prazo de 1 (um) dia útil para apresentação da documentação comprobatória da autenticidade, sob pena de inabilitação.

**8.1.8.** O Licitante que participar como matriz deverá apresentar todos os documentos em nome da matriz; e, se participar como filial, deverá apresentar todos os documentos em nome da filial, *exceto*:

**a)** os documentos que devam ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz; e

**b)** os atestados de capacidade técnica, os quais poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Licitante.

**8.1.9.** As ME e EPP e equiparadas deverão apresentar os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes contenham alguma restrição.

**8.1.9.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação.

**8.1.9.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista, por igual período, dependerá de requerimento devidamente fundamentado e dirigido ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação, devendo ser apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**8.1.9.3.** O prazo para regularização é restrito aos documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, não se estendendo aos documentos relativos à habilitação jurídica, à habilitação social, à qualificação técnica e econômico-financeira e às declarações previstas no subitem 8.8.

**8.1.9.4.** Não havendo regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto neste Edital, decairá o direito à contratação, sendo facultado ao Tribunal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou ainda revogar a licitação.

**8.1.10.** Entregues os documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações, desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**8.1.11.** Na hipótese de o Licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.1.12. Com vistas à conferência da autenticidade e confirmação da integridade dos documentos para fins de habilitação, estes deverão ser preferencialmente gerados digitalmente com a respectiva assinatura digital.**

**8.1.13.** O Licitante responderá pela veracidade da declaração previamente prestada no sistema eletrônico quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

**8.1.14.** O Licitante que atender às exigências para habilitação fixadas neste Edital, será declarado habilitado.

## 8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Para a habilitação jurídica será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada:

- a) Para Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Para Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Para Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para Sociedade por Ações: inscrição do ato constitutivo, estatuto social devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- f) Para Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz;
- h) Para Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971](#).
- i) Para Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 2º do Decreto federal nº 11.802, de 2023](#).
- j) Para Produtor Rural: cadastro informatizado da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF-MG), conforme estabelecido pelo Decreto nº 45.030, de 2009 ou matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.
- l) Para Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de Autorização de Funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- d) regularidade perante as Fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.2. Caso o Licitante alegue isenção de qualquer dos tributos relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 8.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Para a habilitação econômico-financeira será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

## 8.5. DA HABILITAÇÃO DAS COOPERATIVAS QUANDO APLICÁVEL:

8.5.1. Será exigida a seguinte documentação complementar para as Cooperativas:

- a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei federal nº 5.764 de 1971](#);
- b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) Registro previsto no art. 107 da [Lei federal nº 5.764 de 1971](#);
- e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - f.1) ata de fundação;
  - f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - f.6) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei federal nº 5.764 de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 8.6. DA HABILITAÇÃO PARA CONSÓRCIOS QUANDO APLICÁVEL:

**8.6.1.** Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, previstas neste Edital e ainda, adicionalmente:

**8.6.1.1. Para a habilitação jurídica:** apresentar termo de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, na forma da legislação aplicável, do qual deverão constar os requisitos do [art. 279 da Lei federal nº 6.404, de 1976](#) e ainda:

a) indicação da empresa líder, que detenha a maior participação no Consórcio, sendo a responsável principal perante o Tribunal, e que deverá ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do procedimento de contratação, podendo inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do Contrato, até o término de sua vigência;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em Consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao Contrato, até o recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal;

c) compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do Tribunal, até o recebimento definitivo do objeto do Contrato;

d) compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

e) compromissos, obrigações e definição da participação individual (percentual) de cada consorciado e seu percentual financeiro em relação ao objeto desta licitação e do Contrato;

f) duração do Consórcio, no mínimo, pelo prazo de vigência do Contrato, se este vier a ser firmado;

g) declaração expressa dos consorciados de que providenciarão, até a assinatura do Contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio na respectiva Junta Comercial, devendo a certidão do arquivamento ser publicada;

**8.6.1.1.1.** O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá ser acompanhado do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor de todas as empresas participantes.

**8.6.1.2. Para habilitação técnica:** havendo necessidade de comprovação de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, nos mesmos moldes exigidos do licitante individual, para fins de atendimento do quantitativo mínimo exigido em cada parcela de maior relevância.

**8.6.1.3. Para habilitação econômico-financeira:** havendo necessidade de comprovação de habilitação econômico-financeira, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) Quando houver exigência de índices contábeis, estes deverão ser atendidos individualmente por cada membro do consórcio;

**8.6.2.** Cada empresa do consórcio deverá apresentar as declarações contidas no Anexo III;

**8.6.3.** Há responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**8.6.4.** O licitante adjudicatário é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 8.6.1.1.1.

**8.6.5.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Tribunal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio atende, no mínimo, os mesmos requisitos comprovados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

## **8.7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

8.7.1. Serão exigidos atestados ou certidões expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de serviço similar e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

**8.7.1.1.** Para fins de avaliação das certidões ou atestados, serão considerados serviços similares ao objeto desta licitação, compatível em características, quantidades e prazos, aqueles que comprovem, cumulativamente:

a) a realização de concursos públicos que totalizem número igual ou superior a 2.500 (dois mil e quinhentos) inscritos, dos quais pelo menos 1.500 (um mil e quinhentos) tenham sido inscritos em um único concurso;

b) a operacionalização de concursos com etapas e complexidade semelhantes ao do objeto deste edital, tais como: concursos públicos de ingresso na carreira da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública, para Procuradorias federais ou estaduais, para a outorga de delegações de notas e de registro, no qual a instituição tenha operacionalizado as etapas relativas à prova objetiva seletiva, prova escrita e prática, prova oral, bem como tenha analisado títulos e documentos.

**8.7.2.** O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, devendo constar do(s) atestado(s) apresentado(s), no mínimo, as seguintes informações:

a) Dados do Licitante: nome e CNPJ;

b) Dados da pessoa jurídica emitente do atestado: nome, razão social, CNPJ e endereço;

c) Dados do responsável pela assinatura do atestado: nome e contato (número de telefone e endereço de e-mail);

d) Descrição do fornecimento e/ou serviços, com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

**8.7.2.1.** O TRIBUNAL poderá realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas, podendo solicitar cópia do contrato que deu suporte à emissão do atestado, dentre outros documentos.

## **8.8. DAS DECLARAÇÕES:**

**8.8.1.** A habilitação do Licitante dependerá, além dos demais documentos previstos neste Edital, da apresentação das seguintes declarações, conforme modelos em anexo:

a) Declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos, ou em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal](#).

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação brasileira.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de Licitantes e à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei federal nº 14.133 de 2021](#).
- 9.2.** Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, no prazo máximo de 10 minutos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio**, sob pena de preclusão.
- 9.3.** O juízo de admissibilidade recursal será realizado pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação após a etapa de manifestação de intenção de recorrer, ao final da etapa de habilitação.
- 9.4.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade.
- 9.4.1.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo previsto no subitem anterior, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 9.5.** Será assegurada ao Licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.6.** As razões e contrarrazões recursais serão dirigidas ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará, motivadamente, o recurso à autoridade superior.
- 9.6.1.** A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7.** Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação do ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração conferirão efeito suspensivo à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** Na ausência de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.10.** Não serão conhecidos recursos interpostos sem observância da forma e do prazo estabelecidos neste Edital.
- 9.11.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

## 10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**10.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, bem como esgotados os recursos administrativos, a autoridade superior poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**10.2.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 11. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação, ressalvado o disposto no subitem 7.3.5.1.1.

## 12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**12.1.** Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o termo de contrato, ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Tribunal.

**12.2.** Será facultado ao Tribunal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou aceitação do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**12.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.2, o Tribunal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, quando aplicável, à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.

**12.3.1.** O disposto no subitem 12.3 não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 12.2.1.

**12.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.6.** Consideram-se presentes no instrumento equivalente ao termo de contrato, independentemente de transcrição, todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto.

**12.6.1.** É condição para o envio eletrônico do instrumento equivalente ao termo de contrato, ou para disponibilização do termo contratual para assinatura:

a) Cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do Adjudicatário no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG, observadas, para o cadastro, as disposições constantes do Anexo II;

b) Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo, na forma dos art. 2º e 4º da [Resolução CNJ nº 07 de 2005](#), conforme modelo em anexo;

**12.6.1.1.** A disponibilização do termo contratual para assinatura depende, além dos documentos descritos nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.6.1, do encaminhamento da planilha de composição de custos e formação de preços do objeto, discriminando as parcelas representativas do preço, em especial custos diretos, Lucro, BDI quando for o caso, e impostos diretos, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV.

**12.6.1.1.1.** O disposto neste subitem não se aplica quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**12.6.1.1.2.** O disposto neste subitem não se aplica quando a Planilha de Custos e Formação de Preços for exigida juntamente com a proposta.

### 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

13.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.2.1. Considera-se não manutenção de proposta, dentre outras hipóteses:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Considera-se não celebrar o contrato a recusa, sem justificativa, a assinar o termo de contrato, ou a aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal;

13.1.3.2. A não celebração do contrato no prazo estabelecido pelo Tribunal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando aplicável, à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao Licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, bem como as descritas nos subitens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

c) **Multa**, observado o limite percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado para a Licitação, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da sanção.

c.1) Para as infrações previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.2., 13.1.3. e 13.1.4., a multa será de 0,5% a 15% do valor do orçamento estimado para a Licitação.

c.2) Para as infrações previstas nos subitens 13.1.5, 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do orçamento estimado para a Licitação.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção.

13.3.1. Na hipótese de multa, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 13.3, o valor da multa aplicada poderá ser compensado em créditos constituídos em favor do Licitante ou cobrado judicialmente.

13.3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor de créditos eventualmente devidos pelo Tribunal ao Licitante, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.3.3. A atualização do valor das multas dar-se-á de acordo com o que prescreve o [art. 50 do Decreto nº 46.668](#), de 15 de dezembro de 2014.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei federal nº 14.133](#), de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4.1. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do [art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei federal nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.7. A personalidade jurídica do Licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.8. O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o Licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.10.** Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pelo Licitante deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

**13.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021](#).

**13.12.** Os débitos do Licitante resultante de multa administrativa e/ou indenizações aplicadas em consequência deste Edital, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes de contratos administrativos que o Licitante possua com o TRIBUNAL.

**13.13.** Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, os atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei federal nº 12.846, de 2013](#), sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da [Resolução nº 880/2018/TJMG](#), do Órgão Especial deste Tribunal, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, instituído pela [Portaria da Presidência nº 4.713/2020/TJMG](#).

**13.14.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

**13.15.** A apresentação de recurso e o pedido de reconsideração quanto à aplicação de sanções previstas neste Edital terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, observando-se os procedimentos previstos na [Lei federal nº 14.133, de 2021](#) e em regulamento próprio do Tribunal.

#### **14. DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA**

**14.1.** As despesas referentes à execução da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Tribunal, na(s) classificação(ões) econômica(s): **3.3.90.39.74 - Serviço de Realização de Concurso Público.**

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** É facultado ao Licitante realizar vistoria para conhecer o local e as condições de realização do objeto licitado, hipótese em que o Tribunal disponibilizará datas e horários diferentes para os eventuais interessados.

**15.2.** O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins, respectivamente, de classificação e de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

**15.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o subitem 15.2, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**15.3.** No interesse do Tribunal, em qualquer fase da licitação, é facultado ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou aferir a idoneidade dos Licitantes;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

**15.4.** Informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no Portal de Compras/MG, endereço eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**15.5.** A participação na presente licitação importa em ciência do Licitante de que deve se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no [art. 5º, da Lei federal nº 12.846](#) de 1º de agosto de 2013, bem como o seu compromisso em observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência, segurança jurídica, competitividade, celeridade, economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do Tribunal, disponível no endereço eletrônico: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/informes/programa-de-integridade-do-tjmg.htm#.XkXC0XtKiUm>.

**15.5.1.** A participação na presente licitação importa em ciência do Licitante de que, caso contratado, poderão ser solicitadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade da empresa.

**15.6.** Este processo é eletrônico e estará disponível para vista mediante acesso do usuário externo pelo **Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG por meio do endereço eletrônico** [https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), mediante e-mail e senha pessoais e intransferíveis.

**15.6.1.** É de responsabilidade do Licitante realizar seu cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG para vista ao processo eletrônico.

**15.6.2.** A solicitação de vista do processo eletrônico deverá ser enviada para o endereço eletrônico [coali@tjmg.jus.br](mailto:coali@tjmg.jus.br) a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de publicação do Edital, até 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública.

**15.6.2.1.** A partir da data de abertura da sessão pública a vista será concedida desde que o processo não esteja concluso para análise interna.

**15.7.** A apresentação de proposta à presente licitação importa em aceitação expressa de recebimento de notificações por meio eletrônico, utilizando-se, preferencialmente, o Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal – SEI/TJMG.

**15.7.1.** As notificações serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado na proposta ajustada, no cadastro no SEI ou, na ausência desses, ao endereço eletrônico informado no CRC.

**15.7.1.1.** Em caso de não manutenção da proposta, as notificações ocorrerão por meio do endereço eletrônico registrado no CRC.

**15.7.2.** A ausência de manifestação expressa e tempestiva do Licitante ou Contratado após o encaminhamento de notificação por meio de um dos endereços eletrônicos previstos nos subitens anteriores poderá importar em declaração de revelia, devendo ser observados os prazos legais para defesa prévia e alegações finais.

**15.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

**15.9.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.10.** Salvo por ato do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, ou por disposição em contrário, a suspensão do expediente do Tribunal não implica em suspensão da contagem dos prazos previstos neste Edital.

**15.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.12.** É vedado caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira.

**15.13.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. [125 da Lei 14.133, de 2021](#).

**15.14.** O Edital e seus anexos são complementares entre si, devendo ser lidos e interpretados na íntegra e conjuntamente, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após encaminhamento da proposta.

## 16. DA REGÊNCIA

16.1. Esta Licitação é regida pela legislação abaixo descrita, dentre outras:

- a) [Lei federal nº 14.133, de 2021](#);
- b) [Lei federal nº 13.709, de 2018](#);
- c) [Lei federal nº 12.846, de 2013](#);
- d) [Lei complementar federal nº 123, de 2006](#);
- e) [Decreto 48.723, de 2023](#);
- f) [Resolução CNJ nº 400, de 2021](#);
- g) [Portaria Conjunta nº 593/PR/2016](#).

## 17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- **Anexo I – Termo de Referência;**
  - **Anexo IA - (Modelo) Tabela Para Envio Dos Resultados;**
- **Anexo II – Regras para Cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal – SEI/TJMG;**
- **Anexo III – Declarações referentes às Condições de Participação, Apresentação de Proposta e Habilitação;**
- **Anexo IV - (modelo) Proposta Ajustada;**
- **Anexo V - (modelo) Planilha de Custos e Formação dos Preços;**
- **Anexo VI - Minuta do Contrato<sup>[1]</sup>.**

[1] Minuta de contrato elaborada pela GECONT e previamente aprovada pela ASCONT

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ÁREA DEMANDANTE

Coordenação de Concursos (CONCURSO), da Gerência de Estágio e Concurso (GESCON), da Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas (DIRDEP), da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEF).

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização e operacionalização de Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais.

2.2. **Código do Item de Serviço no CATMAS:** 000062448

### 3. JUSTIFICATIVA

#### 3.1. Motivação:

O Concurso Público para Ingresso na Carreira da Magistratura realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado Minas Gerais, regido pelo Edital nº 1/2021, publicado em 23 de setembro de 2021, nos termos da edição do Diário do Judiciário eletrônico – DJe do dia 22 de setembro de 2021, teve sua homologação publicada no Diário do Judiciário eletrônico em 8 de maio de 2024. O certame, originalmente destinado ao preenchimento de 82 (oitenta e dois) cargos vagos de Juiz de Direito Substituto, teve o total de 114 (cento e quatorze) candidatos aprovados (dois em condição *sub judice*). Até o momento, 64 (sessenta e quatro) novos juizes foram nomeados e realizaram o Curso de Formação Inicial (CFI). Assim, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) conta com uma lista de 49 (quarenta e nove) candidatos aprovados, que ainda não foram nomeados. A última informação recebida da Gerência da Magistratura - GERMAG, em março de 2024, era a existência de 160 vagas para o cargo de juiz de Direito Substituto, número que, como se nota, não foi suprido pelo último concurso e que pode ter aumentado até a presente data.

Diante de tais dados, que sugerem a insuficiência de aprovados para provimento de todas as vagas existentes, bem como diante da determinação constante do SEI 0187185-13.2024.8.13.0000 para a adoção das providências administrativas necessárias à organização de novo concurso público para ingresso na carreira da magistratura, faz-se imprescindível a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para operacionalização do concurso público, culminando com a consequente abertura do novo edital.

Historicamente, os concursos são realizados por empresas contratadas, uma vez que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais não possui capacidade operacional para realizar concurso desse porte sem contar com prestação de serviços de empresa especializada na área. A contratação de serviços de instituição especializada para a execução de todas as etapas do concurso é autorizada pelo artigo 19, §5º da Resolução 75/CNJ/2009.

#### 3.2. Não parcelamento do objeto:

Em que pese o dever de o planejamento de compras observar o atendimento ao parcelamento (art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei 14.133), quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, entende-se, salvo melhor juízo, que o parcelamento do objeto não se aplica ao presente caso, uma vez que a prestação dos pretendidos serviços de forma agrupada condiz com a natureza do objeto contratado (organização e operacionalização de concurso público), com a prática do mercado, não afetando, portanto, a competitividade do certame e garantindo não só a uniformidade da prestação, como também a economia de escala, uma vez que a contratação de serviços para todas as etapas do concurso permite melhor negociação e redução dos preços finais, tornando tal opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista econômico-financeiro.

### 4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. O ingresso na carreira da magistratura, cujo cargo inicial será o de Juiz Substituto, far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, conforme os arts. 93, I, e 96, I, alínea "c", da Constituição Federal de 1988.

4.2. Os concursos públicos serão realizados de acordo com a Resolução do CNJ nº 75 de 12/05/2009, que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional.

4.3. Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, será reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos.

4.4. A Resolução do CNJ nº 203 de 23/06/2015 estabelece que serão reservados aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura.

4.5. A Resolução do CNJ nº 512 de 30/06/2023 estabelece que serão reservados aos indígenas, no âmbito do Poder Judiciário, ao menos 3% (três por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura, podendo o Tribunal elevar esse percentual diante de sua particularidade local, desde que devidamente justificada a alteração e comunicada à Presidência do CNJ.

4.6. A Resolução do CNJ nº 531 de 14/11/2023, que altera a Resolução CNJ nº 75/2009 para instituir o Exame Nacional da Magistratura.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. **Quantidade de concursos públicos:** 1 (um).

5.2. **Público-alvo:** bacharel em Direito com, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica, aprovado no Exame Nacional da Magistratura, conforme art. 4º-A da Resolução CNJ nº 75, de 12/05/2009.

5.3. **Vagas a serem providas:** previstas no Edital de abertura do certame.

5.3.1. O provimento dos cargos será feito de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade do serviço, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Resolução do CNJ nº 75, de 12/05/2009.

5.4. **Estimativa de candidatos:** aproximadamente **6.000 (seis mil)** candidatos, podendo o quantitativo final apurado ao encerramento das inscrições sofrer variação acima ou abaixo da presente estimativa. Conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar (20806651), o quantitativo refere-se a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) dos candidatos aprovados, até este momento, nas duas edições do Exame Nacional da Magistratura (ENAM), instituído pela Resolução n. 531, de 14/11/2023, do CNJ, que estabeleceu uma prova de habilitação nacional como pré-requisito para inscrição nos concursos da magistratura.

O cálculo é uma previsão, uma vez que será o primeiro concurso a ser lançado pelo TJMG após a criação do ENAM, o que tornou inviável a aplicação da estimativa histórica de candidatos inscritos em concursos anteriores. Com isso, conforme o estudo preliminar elaborado, o número de candidatos inscritos em concursos de outros tribunais, realizados após a égide do ENAM (TJPE, TJMT e TJSP) foi observado, levando também em consideração o porte do TJMG em comparação a esses três tribunais.

Até o momento, temos **11.270 (onde mil duzentos e setenta)** aprovados no ENAM. Comparando a proporção de inscritos no Tribunal de Justiça de São Paulo, 60% (sessenta por cento) e no Tribunal de Justiça de Pernambuco 40% (quarenta por cento), projetamos que cerca de 50% (cinquenta por cento) dos aprovados no ENAM, até o presente momento, se inscrevam no concurso do TJMG.

O cenário, contudo, não é completamente preciso. O ENAM tem validade de dois anos, prorrogável uma única vez por mais dois anos, a partir da divulgação do resultado definitivo do exame. A prorrogação será automática, salvo justificativa fundamentada pela Direção-Geral da ENFAM e aprovada pelo Conselho Nacional de Justiça. Após esse período, os candidatos aptos que não tiverem êxito nos concursos para Juiz de Direito Substituto durante a validade do ENAM, precisarão fazer as provas novamente. Portanto, grande parte dos candidatos aptos nas duas primeiras edições de 2024 provavelmente irá se inscrever nos concursos da Magistratura em diversos Tribunais. Por outro lado, há a previsão de realização de pelo menos uma edição por ano do ENAM.

§ 6º. O Exame Nacional da Magistratura deve ser realizado ao menos uma vez por ano, de forma simultânea nas capitais de todos os estados da Federação e no Distrito Federal, observadas as regras de publicidade e custeio previstas nesta Resolução, em aplicação subsidiária das normas atinentes à primeira etapa dos concursos para a magistratura. (Resolução nº 531/CNJ/2023).

Até a abertura do próximo edital do concurso da magistratura do TJMG, não haveria óbice para a realização de novas edições do ENAM, informação que deve ser levada em conta para a previsão do número de inscritos. Assim, diante das incertezas do cenário, o número **6.000** (seis mil) é uma estimativa delineada a partir das informações disponíveis neste momento.

5.4.1 **Estimativa de candidatos inscritos como indígenas:** Com relação à heteroidentificação dos indígenas, trata-se de serviço inédito, em que podemos indicar, com objetivo de prever o quantitativo de candidatos, as estatísticas disponibilizadas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), organizadora do ENAM: na primeira edição do ENAM, foram 49 inscrições deferidas e 15 candidatos que se autodeclararam indígenas habilitados e, na segunda edição do ENAM, foram 33 inscrições deferidas, 13 inscrições indeferidas e 4 habilitados (resultado ainda preliminar, neste caso).

5.5. **Etapas do concurso:** O concurso público terá as etapas discriminadas a seguir:

- a) primeira etapa: prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) segunda etapa: duas provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) terceira etapa: inscrição definitiva, de caráter eliminatório, com as seguintes fases:
  - c.1) avaliação médica;
  - c.2) avaliação psicológica;
  - c.3) sindicância da vida pregressa e investigação social;
- d) quarta etapa: uma prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;
- e) quinta etapa: uma avaliação de títulos, de caráter classificatório.

## 6. DETALHAMENTO DO OBJETO

Caberá à contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objeto explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

### 6.1. Cronograma e planejamento preliminar da prestação dos serviços

6.1.1. As atividades serão planejadas em conjunto pela contratada e pelo TJMG, em reunião inicial.

6.1.2. No cronograma de atividades, serão discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas.

6.1.3. A contratada deverá apresentar em reunião inicial a discriminação e o detalhamento de todos os procedimentos a serem adotados relativamente:

- a) à confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta;
- b) à reprodução do material;
- c) à logística para a aplicação das provas;
- d) aos métodos de segurança a serem empregados para o recebimento das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;
- e) ao treinamento dos profissionais;

- f) ao encaminhamento de recursos;
- g) aos serviços de informação e apoio aos candidatos.

## **6.2. Edital**

**6.2.1** Caberá ao TJMG elaborar a minuta do edital do concurso público e submetê-la à análise da contratada para apresentação de eventual sugestão de alterações relativamente à operacionalização do certame.

**6.2.1.1.** Até a publicação do edital, a minuta poderá sofrer alterações.

**6.2.1.2.** Após a publicação do edital no Diário do Judiciário Eletrônico - DJe, a contratada deverá colocá-lo à disposição do candidato, com opção para impressão, em seu sítio eletrônico, durante toda a duração do concurso.

**6.2.1.3.** As regras relativas ao concurso constantes do edital poderão ser alteradas por decisão judicial, por deliberação da Comissão do Concurso e/ou por alterações em atos normativos.

**6.2.1.4** Cabe à contratada receber as impugnações ao edital do concurso apresentadas pelos candidatos inscritos no referido certame, por meio de sistema informatizado próprio (DA CONTRATADA), com a possibilidade de anexação de documentos, e encaminhá-las para análise do TJMG.

## **6.3. Disponibilização de sítio eletrônico para os procedimentos relacionados ao concurso público**

**6.3.1.** A contratada deverá disponibilizar estrutura de tecnologia da informação, indispensável ao cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato a ser celebrado, incluindo a possibilidade de permitir aos candidatos, mediante senha individualizada, consulta aos dados pessoais cadastrados, ao comprovante de inscrição, bem como visualização de provas, resultados, fundamentação de recursos, dentre outros, até o final do certame.

**6.3.2.** A contratada deverá disponibilizar sítio eletrônico com mecanismos de segurança necessários à comunicação de todos os andamentos do concurso, bem como para atender às exigências dispostas no respectivo edital, sem prejuízo das publicações no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e das comunicações realizadas no Portal do TJMG.

**6.3.2.1.** O sítio eletrônico deverá estar disponível durante todo o período do concurso público, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.

**6.3.2.2.** Deverá ser prevista no sítio eletrônico da contratada a possibilidade de impressão dos comunicados e andamentos do certame, demais documentos informados pelo TJMG e outras informações destinadas à orientação aos candidatos.

## **6.4. Atendimento aos candidatos e demais interessados**

**6.4.1.** A contratada deverá manter, durante todo o certame, equipe devidamente treinada para atendimento dos candidatos e demais interessados, via telefone, *e-mail* ou atendimento *online* em sítio eletrônico próprio, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 18h, com as obrigações de:

- a) prestar esclarecimentos e orientar os candidatos em todas as etapas do concurso;
- b) responder aos questionamentos formulados pelos interessados em tempo hábil para garantir-lhes a regular participação na respectiva etapa do certame.

**6.4.2.** As questões apresentadas pelos candidatos que porventura extrapolem o disposto no edital devem ser encaminhadas à Comissão de Concurso para análise e decisão.

## **6.5. Inscrição no concurso**

**6.5.1.** O valor da inscrição será de, no máximo, 1% (um por cento) do valor do subsídio bruto do cargo de juiz substituto, de acordo com o art. 17 da Resolução 75 do CNJ.

**6.5.2.** A contratada deverá receber e processar as inscrições dos candidatos pelo período de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com estrutura para atender às seguintes condições:

**6.5.2.1.** As inscrições deverão ser realizadas por meio da internet, no sítio eletrônico da contratada, que deverá estar disponível ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de inscrição.

**6.5.2.2.** Deverá ser disponibilizado formulário eletrônico para requerimento de inscrição, no qual o candidato deverá informar:

- a) dados pessoais obrigatórios: nome civil completo, CPF, carteira de identidade, data de nascimento, endereço, telefone, e-mail válido;
- b) dados pessoais facultativos: nome social, número da CNH, número da inscrição na OAB e outros dados que permitam a identificação do candidato;
- c) se requer isenção do pagamento do valor da inscrição;
- d) se é pessoa com deficiência, explicitando qual o tipo de deficiência;
- e) em sendo pessoa com deficiência, se necessita de condição diferenciada, incluído o tempo adicional, as tecnologias assistivas e condições específicas de que necessita para a realização das provas;
- f) não sendo pessoa com deficiência, que por outra razão necessite de condições diferenciadas para a realização das provas, especificando tais condições e sua justificativa;
- g) se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto ou pardo);
- h) se deseja concorrer às vagas reservadas aos indígenas;
- i) se exerce ou exerceu a função de jurado.

**6.5.2.3.** Para os candidatos que informarem a necessidade de condições diferenciadas, deverá ser oferecida a possibilidade de escolher, dentre as condições pré-estabelecidas, a mais adequada ao seu caso. Será disponibilizado campo aberto para preenchimento complementar de condições diferenciadas que estejam fora do rol das condições pré-estabelecidas.

**6.5.2.4.** Para os candidatos que se inscreverem como negros deverá ser ofertada a possibilidade de autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 5º da Resolução nº 203/2015 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**6.5.2.5.** Para os candidatos que se inscreverem como indígenas deverá ser ofertada a possibilidade de autodeclarar-se indígena, conforme quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 7º da Resolução nº 512/2023 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**6.5.2.6.** Deverá ser assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seus filhos, nos termos dispostos no edital.

**6.5.2.6.1.** Entre as condições diferenciadas, deve constar o direito de amamentação.

**6.5.2.6.2.** Deverão ainda ser recebidos os requerimentos das candidatas lactantes, após o período de inscrição, os quais deverão ser analisados de acordo com as determinações do edital.

**6.5.2.7.** O formulário eletrônico para requerimento de inscrição deverá conter ainda as seguintes declarações do candidato:

- a) de que é bacharel em Direito e de que deverá atender, até a data da inscrição definitiva, a exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

- b) ciência de que a formalização da inscrição implicará a sua compreensão e aceitação de todas as regras e condições do concurso, tais como estabelecidas no edital, na legislação vigente e nos eventuais comunicados emitidos pela Comissão do Concurso;
- c) ciência de sua inteira responsabilidade com relação à veracidade dos dados pessoais, informações e eventuais documentos por ele fornecidos;
- d) ciência, por parte do candidato inscrito como pessoa com deficiência, das atribuições do cargo pretendido;
- e) consentimento para tratamento dos dados pessoais fornecidos na inscrição para a finalidade específica de operacionalização do presente concurso público, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**6.5.2.8.** A contratada deverá receber, por meio digital em seu sítio eletrônico a seguinte documentação dos candidatos:

- a) cópia do comprovante de pagamento do valor da inscrição preliminar;
- b) cópia do documento oficial de identidade, do qual constem filiação, fotografia, nacionalidade, e sua assinatura;
- c) uma foto colorida tamanho 3x4 (três por quatro), datada recentemente;
- d) cópia do atestado médico que comprove a deficiência, nos termos do parágrafo 1º do art. 73 da Resolução nº 75 de 2009 do Conselho Nacional de Justiça, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- e) comprovante de aprovação no Exame Nacional da Magistratura, observado o prazo de validade estabelecido no art. 4º-A, §7º, da Resolução nº 75 de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;
- f) para os candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas a negros ou indígenas, comprovante de que foram aprovados no Exame Nacional da Magistratura em uma dessas duas opções de concorrência;
- g) para os candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas aos indígenas, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI ou a declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia.

**6.5.2.9.** Recebido o pedido de inscrição, a contratada deverá gerar, em seu sítio eletrônico, o Documento de Arrecadação Estadual - DAE com o valor respectivo, conforme orientações prévias do TJMG.

**6.5.2.9.1.** O DAE deverá incluir o número de inscrição do candidato no código de barras ou possuir outra forma de vincular o pagamento do valor à respectiva inscrição, devendo ser observado o manual de utilização do código de barras desenvolvido pela Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN e o Manual Operacional de Usuário, elaborado pela SAIF - Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais da SEF- Secretaria de Estado de Fazenda - MG.

**6.5.2.9.2.** Deverá ser possibilitada ao candidato a impressão do DAE.

**6.5.2.10.** São da responsabilidade da contratada o acompanhamento e controle do pagamento dos documentos de arrecadação gerados, através do processamento diário das informações disponibilizadas pelo TJMG, por meio do Sistema de Busca de Pagamentos dos Órgãos - SBPO, para o registro das inscrições confirmadas.

**6.5.3.** Em situações passíveis de devolução do pagamento do valor da inscrição, previstas no edital, a contratada deverá:

- a) receber, analisar, atualizar e enviar ao TJMG a relação dos pedidos de devolução do valor da inscrição;
- b) devolver ao candidato o valor da inscrição, por meio de depósito bancário na conta corrente por ele indicada, em até 20 (vinte) dias da data do depósito realizado pelo TJMG em conta da contratada;
- c) prestar contas ao TJMG da restituição dos valores aos candidatos, em até 20 (vinte) dias após a conclusão das devoluções.

**6.5.4.** A contratada deverá receber os pedidos de isenção do valor da inscrição apresentados pelos candidatos e analisá-los de acordo com as disposições do respectivo Edital, devendo ainda:

- 6.5.4.1.** Receber a documentação comprobatória do direito à isenção elencada no edital por meio de sistema informatizado próprio (DA CONTRATADA).
- 6.5.4.2.** Encaminhar ao TJMG listagem em ordem alfabética dos requerentes e do resultado preliminar da análise e julgamento dos pedidos de isenção, para publicação no DJe, acompanhada da fundamentação técnico-jurídica da decisão no caso de indeferimento, em até 10 (dez) dias após o término do prazo para pedido de isenção.
- 6.5.4.3.** Disponibilizar ao candidato, em seu sítio eletrônico, mediante senha individualizada, a partir da data de publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção, a fundamentação objetiva sobre o indeferimento do seu pedido.
- 6.5.4.4.** Encaminhar ao TJMG, em até 5 (cinco) dias após o término do prazo recursal, listagens com o resultado definitivo do julgamento dos pedidos, para publicação no DJe, acompanhada da fundamentação técnico-jurídica da análise do recurso, contendo as razões motivadoras da decisão.
- 6.5.4.5.** Disponibilizar ao candidato, em seu sítio eletrônico, mediante senha individualizada, a partir da data de publicação do resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção, a fundamentação da análise do seu recurso.

**6.5.4.6.** Oferecer aos candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento de inscrição forem deferidos os mesmos serviços oferecidos aos candidatos pagantes.

**6.5.5.** A contratada deverá receber, por meio de sistema informatizado próprio (DA CONTRATADA), os requerimentos e laudos médicos dos candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou que solicitarem condições diferenciadas, tempo adicional ou tecnologias assistivas para a realização das provas e dos exames de personalidade, bem como a justificativa do candidato, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**6.5.6.** A contratada deverá ainda:

- 6.5.6.1.** Analisar o conteúdo, a tempestividade e a regularidade dos requerimentos, dos laudos e pareceres médicos apresentados pelos candidatos com deficiência e por aqueles que, por outra razão, solicitarem condição diferenciada, tempo adicional ou tecnologias assistivas para a realização das provas e do exame de personalidade.
- 6.5.6.2.** Ater-se aos aspectos formais do documento médico, observando as exigências descritas no edital de regência do certame, como autenticidade do laudo, a tempestividade da entrega, a emissão com antecedência exigida no edital e se consta o Código Internacional de Doenças (CID).
  - 6.5.6.2.1.** A comprovação da deficiência declarada pelo candidato será feita na etapa da inscrição definitiva por equipe multiprofissional.
- 6.5.6.3.** Analisar a viabilidade técnica e a legalidade das condições diferenciadas, inclusive das candidatas lactantes, do tempo adicional e das tecnologias assistivas requeridos, considerando as determinações específicas do edital.
- 6.5.6.4.** Encaminhar ao TJMG, em até 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições, o resultado preliminar da análise das inscrições dos candidatos com deficiência e das condições diferenciadas, do tempo adicional e das tecnologias assistivas para publicação no DJe, acompanhado da fundamentação técnico-jurídica, contendo as razões de eventual indeferimento.
- 6.5.6.5.** Disponibilizar ao candidato, em seu sítio eletrônico, mediante senha individualizada, a partir da data de publicação do resultado preliminar da análise dos requerimentos de condições diferenciadas, de tempo adicional das tecnologias assistivas, a fundamentação objetiva sobre o indeferimento do seu pedido.

**6.5.6.6.** Encaminhar ao TJMG, em até 5 (cinco) dias após o término do prazo recursal, o resultado definitivo do julgamento dos requerimentos, após a análise dos recursos, para publicação no DJe, acompanhado da fundamentação técnico-jurídica da análise do recurso, contendo as razões motivadoras da decisão.

**6.5.6.7.** Disponibilizar ao candidato, em seu sítio eletrônico, mediante senha individualizada, a partir da data de publicação do resultado definitivo da análise dos requerimentos de condições diferenciadas, de tempo adicional e das tecnologias assistivas, a fundamentação da análise do seu recurso.

**6.5.7.** A contratada deverá organizar os pedidos de inscrição dos candidatos para formação de banco de dados, devendo ainda:

**6.5.7.1.** Enviar ao TJMG, em até 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições, para publicação no DJe, a relação preliminar dos inscritos, da seguinte forma:

a) uma lista geral dos inscritos, incluídos os candidatos com deficiência, os candidatos negros e os candidatos indígenas;

b) uma lista de inscritos somente com os candidatos com deficiência;

c) uma lista de inscritos somente com os candidatos negros;

d) uma lista de inscritos somente com os candidatos indígenas;

e) uma lista somente com os candidatos que requereram a inscrição na condição de pessoa com deficiência e não obtiveram o deferimento, acompanhada do motivo que ensejou o indeferimento;

f) uma lista somente com os candidatos que requereram a inscrição como negros e não obtiveram o deferimento, acompanhada do motivo que ensejou o indeferimento;

g) uma lista somente com os candidatos que requereram a inscrição como indígenas e não obtiveram o deferimento, acompanhada do motivo que ensejou o indeferimento.

**6.5.7.2.** Disponibilizar ao candidato, em seu sítio eletrônico, mediante senha individualizada, a partir da data de publicação do resultado preliminar das inscrições e até o final do certame, a fundamentação objetiva sobre o indeferimento da sua inscrição e sobre a sua não inclusão nas listas de vagas reservadas.

**6.5.7.3.** Encaminhar ao TJMG, em até 5 (cinco) dias após o término do prazo recursal, a relação definitiva dos inscritos, após a análise dos recursos, para publicação no DJe, acompanhada da fundamentação técnico-jurídica da análise dos recursos, contendo as razões motivadoras da decisão.

**6.5.7.4.** Disponibilizar ao candidato, em seu sítio eletrônico, mediante senha individualizada, a partir da data de publicação da relação definitiva dos inscritos e até o final do certame, a fundamentação da análise do seu recurso.

**6.5.7.5.** Disponibilizar ao candidato, para consulta e impressão, em seu sítio eletrônico, mediante senha individualizada, em até 5 (cinco) dias antes da Prova objetiva seletiva, o comprovante de inscrição preliminar, que deverá conter os dados pessoais do candidato, a data, horário e local de realização da Prova objetiva seletiva, bem como outras orientações úteis.

## **6.6. Prova objetiva seletiva**

**6.6.1.** A prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada nas datas estabelecidas no cronograma de atividades e constará de 100 (cem) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções de resposta, abrangendo as disciplinas de acordo com o item 6.6.1.3.

**6.6.1.1.** O número de questões da prova objetiva seletiva poderá ser alterado a critério da Comissão do Concurso.

**6.6.1.2.** As provas serão aplicadas preferencialmente no domingo com duração aproximada de 5 (cinco) horas.

**6.6.1.3.** As provas, cujas questões serão elaboradas pela Comissão do Concurso designada pelo TJMG, versarão sobre as disciplinas e matérias conforme Resolução nº 75/CNJ/2009.

**6.6.2.** A contratada deverá providenciar todos os meios para a realização das provas em Belo Horizonte/MG, sendo responsável por disponibilizar apoio técnico e pedagógico à Comissão Examinadora na elaboração das provas, resguardando e assegurando a compatibilidade com o conteúdo programático.

**6.6.3.** Caberá à contratada providenciar e controlar os seguintes documentos que deverão ser utilizados na aplicação da prova objetiva seletiva:

a) listas de presença;

b) termo de inviolabilidade das provas, devidamente assinado por, no mínimo, 2 (dois) candidatos;

c) registro de ocorrências para cada sala, devidamente assinado por, no mínimo, 2 (dois) candidatos;

d) relatórios necessários à aplicação das provas.

**6.6.3.1.** O relatório de ocorrências deverá ser encaminhado ao TJMG em até 3 (três) dias após a realização das provas.

**6.6.4.** Durante a aplicação das provas, a contratada deverá colher as impressões digitais dos candidatos e conferir os dados constantes no comprovante de inscrição preliminar com o documento de identificação apresentado.

**6.6.4.1.** As retificações dos dados pessoais dos candidatos deverão constar em registro de ocorrências para posterior atualização do cadastro mantido pela contratada.

**6.6.5.** Após a realização das provas, caberá à contratada disponibilizar o gabarito oficial preliminar e as questões da prova objetiva seletiva, devendo, para isso:

a) encaminhar o gabarito e as questões ao TJMG, no primeiro dia útil após a realização das provas, para publicação no DJe;

b) divulgar o gabarito e as questões em seu sítio eletrônico, na data em que o gabarito for publicado no DJe.

**6.6.6.** A contratada deverá receber, por meio de sistema informatizado próprio (DA CONTRATADA), os recursos interpostos pelos candidatos contra o gabarito e/ou conteúdo das questões da prova objetiva seletiva, no prazo definido no edital, devendo, ainda, encaminhar os recursos diretamente à Comissão do Concurso, garantido o sigilo, em até 2 (dois) dias após o seu recebimento.

**6.6.7.** A contratada deverá encaminhar ao TJMG em até 5 (cinco) dias, contados da devolução do resultado dos recursos contra o gabarito preliminar e/ou as questões da prova, o gabarito oficial final e a relação preliminar dos candidatos habilitados na prova objetiva seletiva, para publicação no DJe, em quatro listas:

a) uma lista geral, incluindo os candidatos com deficiência, os candidatos negros e os candidatos indígenas;

b) uma lista contendo somente os candidatos com deficiência;

c) uma lista contendo somente os candidatos negros;

d) uma lista contendo somente os candidatos indígenas.

**6.6.7.1.** Caberá à contratada divulgar o gabarito oficial final e as listas que compõem a relação preliminar dos candidatos habilitados em seu sítio eletrônico, na data de publicação no DJe.

**6.6.7.2.** Deverá a contratada disponibilizar ao candidato, em seu sítio eletrônico, mediante senha individualizada, durante os 2 (dois) dias seguintes à publicação do gabarito e da relação preliminar de habilitados, cópia digitalizada da sua respectiva folha de resposta da prova objetiva seletiva.

**6.6.7.3.** Deverá, ainda, disponibilizar, para consulta individualizada do candidato, a fundamentação relativa a seu recurso contra o gabarito e/ou conteúdo das questões da prova objetiva seletiva.

**6.6.8.** A contratada deverá receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos contra erro na contagem de pontos da prova objetiva, devendo ainda:

**6.6.8.1.** Encaminhar ao TJMG, em até 5 (cinco) dias, contados do prazo final para recebimento dos recursos:

a) o resultado da análise dos recursos contra a contagem de pontos na prova objetiva seletiva, acompanhado das decisões fundamentadas, contendo as razões de deferimento ou indeferimento;

b) a relação definitiva dos candidatos habilitados na prova objetiva seletiva, a ser apresentada em quatro listas, conforme disposto no item 6.6.7;

c) a relação dos convocados para realizarem as provas escritas, elaborada a partir da seleção dos candidatos de ampla concorrência que alcançarem maior pontuação na prova objetiva seletiva, que serão 200 (duzentos), caso haja até 1.500 (mil e quinhentos) candidatos inscritos; 300 (trezentos), caso haja mais de 1.500 (mil e quinhentos) candidatos inscritos; até 400 (quatrocentos), a critério do TJMG, caso haja mais de 10.000 (dez mil) inscritos. Ressalte-se que todos os candidatos empatados na última posição devem ser convocados, mesmo que ultrapasse a quantidade acima estabelecida;

d) a relação dos candidatos das vagas reservadas aos negros, indígenas e pessoas com deficiência, observado o item 6.6.8.1.1;

e) a nota de corte para os candidatos de ampla concorrência, após a aplicação dos critérios previstos no item 6.6.8.1, "c".

**6.6.8.1.1.** A limitação numérica de candidatos a serem convocados para as provas escritas a que se refere o item 6.6.8.1, alínea "c", não se aplica aos candidatos com deficiência, aos candidatos negros e aos candidatos indígenas, os quais, desde que aprovados na prova objetiva seletiva, serão convocados para as provas escritas.

## **6.7. Provas escritas**

**6.7.1.** As provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório, cujas questões serão elaboradas e corrigidas pela Comissão do Concurso designada pelo TJMG, serão realizadas nas datas estabelecidas no cronograma de atividades e consistirão em questões discursivas, em quantidade a ser definida pela Comissão, e em duas peças práticas de sentença (cível e criminal).

**6.7.1.1.** As provas serão aplicadas em datas distintas perfazendo 3 (três) dias, preferencialmente sábado, domingo e segunda, com a duração aproximada de 4 (quatro) horas para cada prova escrita: discursiva, sentença cível e sentença penal.

**6.7.1.2.** Durante as provas, compete ao fiscal de sala vistoriar o material permitido para consulta, conforme o edital.

**6.7.2.** A contratada deverá providenciar todos os meios para a realização das provas em Belo Horizonte/MG, sendo responsável por:

a) disponibilizar apoio técnico e pedagógico à Comissão Examinadora na elaboração das provas, resguardando e assegurando a compatibilidade com o conteúdo programático;

b) disponibilizar, para cada candidato, espaço e mobiliário que possibilitem a realização da prova, bem como a acomodação do material de consulta;

c) disponibilizar, no mínimo, 2 (dois) fiscais em cada sala, sendo um com formação em Direito, devidamente treinados, podendo utilizar servidores do TJMG para atuarem como fiscais;

d) providenciar lanche para a Comissão do Concurso e para a equipe do TJMG que atuar nesta etapa do certame, em quantidade aproximada de 12 (doze) pessoas, além de lanche para os juizes que atuarão como fiscais, devendo o lanche ser servido e repostado constantemente durante todo o período de realização das provas e deverá conter, ao menos, água mineral, suco, café, dois tipos de frutas, bolo e pão de queijo;

e) disponibilizar estacionamento para a Comissão do Concurso, bem como para a equipe do TJMG.

**6.7.3.** Caberá à contratada providenciar e controlar os documentos elencados no item 6.6.3 que deverão ser utilizados também na aplicação das provas escritas.

**6.7.3.1.** O relatório de ocorrências deverá ser encaminhado ao TJMG em até 3 (três) dias após a realização das provas.

**6.7.4.** Após a realização das provas, caberá à contratada:

a) conceder acesso à Comissão do Concurso ao sistema informatizado próprio (DA CONTRATADA) para correção das provas e análise dos recursos;

b) orientar e oferecer suporte técnico à Comissão quanto à operacionalização do referido sistema, garantindo seu pleno funcionamento;

c) encaminhar diretamente à Comissão do Concurso, para fins de correção em sistema informatizado próprio (DA CONTRATADA), em até 5 (cinco) dias após a data de realização, as provas desidentificadas, bem como arquivo contendo 1 (um) caderno de cada tipo de prova;

d) disponibilizar para consulta em seu sítio eletrônico os cadernos de questões das provas escritas;

e) após a correção das provas pelos examinadores, processar o resultado preliminar das provas escritas;

f) realizar a identificação da primeira prova escrita e respectivas notas em sessão pública e encaminhar ao TJMG, em até 2 (dois) dias após a referida sessão, a relação preliminar dos candidatos aprovados na primeira prova escrita e que terão a segunda prova escrita corrigida, em 4 (quatro) listas, sendo uma lista geral dos inscritos, incluídos os candidatos com deficiência, os negros e os indígenas; uma lista de candidatos com deficiência; uma lista dos candidatos negros e uma lista dos candidatos indígenas;

g) disponibilizar aos candidatos, em seu sítio eletrônico, nos 2 (dois) dias após a publicação da lista dos aprovados na primeira prova escrita, para consulta individualizada, a vista da referida prova e do espelho de correção;

h) receber, por meio de sistema informatizado próprio (DA CONTRATADA), os recursos contra o resultado preliminar da primeira prova escrita;

i) encaminhar à Comissão do Concurso, para análise em sistema informatizado próprio (DA CONTRATADA), os recursos acima referidos, desidentificados, em até 2 (dois) dias após término do prazo recursal;

j) promover a sessão pública de julgamento dos recursos contra a primeira prova escrita, elaborando o material necessário para a comissão e projetando os resultados no telão;

k) elaborar e encaminhar ao TJMG, no prazo de 2 (dois) dias contados da sessão pública, o resultado dos recursos contra a primeira prova escrita, bem como a relação definitiva dos habilitados na primeira prova escrita em 4 (quatro) listas, sendo uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência, os negros e os indígenas; uma lista de candidatos com deficiência; uma lista dos candidatos negros e uma lista dos candidatos indígenas;

l) disponibilizar no site da contratada, para consulta individualizada dos candidatos, a fundamentação objetiva do deferimento/indeferimento dos recursos contra a primeira prova escrita;

m) encaminhar diretamente à Comissão do Concurso, para fins de correção em sistema informatizado próprio (DA CONTRATADA), as provas de sentença desidentificadas;

n) realizar a identificação das provas de sentença e respectivas notas em sessão pública e encaminhar ao TJMG, em até 2 (dois) dias após a referida sessão, a relação preliminar dos candidatos aprovados na segunda prova escrita em 4 (quatro) listas, sendo uma lista geral dos inscritos, incluídos os candidatos com deficiência, os negros e os indígenas; uma lista de candidatos com deficiência; uma lista dos candidatos negros e uma lista dos candidatos indígenas;

o) disponibilizar aos candidatos, em seu sítio eletrônico, nos 2 (dois) dias após a publicação da lista preliminar dos aprovados na segunda prova escrita, para consulta individualizada, a vista da referida prova e do espelho de correção;

- p) receber, por meio de sistema informatizado próprio (DA CONTRATADA), os recursos contra o resultado preliminar da segunda prova escrita;
- q) encaminhar à Comissão do Concurso, para análise em sistema informatizado próprio (DA CONTRATADA), os recursos acima referidos, desidentificados, em até 2 (dois) dias após término do prazo recursal;
- r) promover a sessão pública de julgamento dos recursos contra a segunda prova escrita, elaborando o material necessário para a comissão e projetando os resultados no telão;
- s) elaborar e encaminhar ao TJMG, no prazo de 2 (dois) dias contados da sessão pública, o resultado dos recursos contra a segunda prova escrita, bem como a relação definitiva dos habilitados na segunda prova escrita em 4 (quatro) listas, sendo uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência, os negros e os indígenas; uma lista de candidatos com deficiência; uma lista dos candidatos negros e uma lista dos candidatos indígenas;
- t) disponibilizar no site da contratada, para consulta individualizada dos candidatos, a fundamentação objetiva do deferimento/indeferimento dos recursos contra a segunda prova escrita;

**6.7.5.** A contratada deverá promover as sessões públicas nas dependências do TJMG, em data definida pela Comissão, para identificação das provas escritas, divulgação das notas, bem como para julgamento dos recursos interpostos.

**6.7.6.** A contratada deverá levar as provas nas sessões de identificação e divulgação das notas de prova escrita, organizar o material a ser utilizado pela Comissão do Concurso e processar os resultados.

## **6.8. Inscrição definitiva**

**6.8.1.** Caberá à contratada disponibilizar em seu sítio eletrônico, com possibilidade de impressão, modelo de requerimento de inscrição definitiva, modelo de requerimento de juntada de títulos e formulário por meio do qual o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com indicação dos períodos e locais de sua prestação, bem como as principais autoridades com quem haja atuado, e, ainda, outros dados necessários à realização da sindicância da vida progressa e investigação social, de acordo com o edital do concurso.

**6.8.2.** A contratada deverá receber os documentos necessários à inscrição definitiva, bem como os títulos apresentados pelos candidatos, além de certidão acerca da participação do candidato em conselho de sentença do Tribunal do Júri, fisicamente ou por meio de sistema informatizado próprio (DA CONTRATADA), a critério do TJMG.

**6.8.3.** Caso a entrega dos documentos e títulos seja em meio físico, a abertura de cada envelope deverá ser filmada pela contratada, com o registro contínuo, sem cortes ou edição, dos documentos que foram apresentados e da sua ordem, armazenando as gravações produzidas em arquivos digitais, por candidato/inscrição, a serem custeados pela contratada.

**6.8.3.1.** Os arquivos digitais com os documentos e as gravações de abertura dos envelopes deverão ser mantidos em banco de dados da contratada ao menos até a homologação e deverão ser encaminhadas cópias ao TJMG, sempre que solicitado.

**6.8.3.2.** A contratada deverá receber e protocolizar os envelopes apresentados, procedendo à sua abertura, conforme descrito no item 6.8.1.3.

**6.8.3.3.** Os documentos deverão ser organizados e acondicionados pela contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do término do prazo para sua apresentação, em pastas de cartolina, individualizadas por candidato/inscrição, sendo uma cor para documentos referentes à inscrição definitiva e outra cor para títulos.

**6.8.3.4.** Deverá ser afixada etiqueta na parte superior frontal da pasta, contendo os seguintes dados: nome do concurso e número do edital de regência, nome do candidato e número da inscrição.

**6.8.3.5.** Os documentos deverão ser autuados na estrita ordem do edital, numerando-se as folhas.

**6.8.3.6.** Os documentos deverão ainda ser digitalizados pela contratada.

**6.8.4.** Caberá à contratada a análise prévia da documentação para a inscrição definitiva e dos títulos apresentados pelos candidatos, seguindo o disposto no edital e as orientações do TJMG.

**6.8.4.1.** A contratada deverá dispor de profissionais bacharéis em Direito para executar a análise prévia dos documentos e dos títulos apresentados.

**6.8.4.2.** Em até 25 (vinte e cinco) dias contados do encerramento do prazo para a apresentação dos documentos, a contratada submeterá o resultado da análise preliminar para a Comissão do Concurso, para deliberação.

**6.8.5.** Ao final da etapa de inscrição definitiva, a contratada deverá encaminhar ao TJMG listagem com o resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, em quatro listas, na forma do item 6.7.4, alínea "f", bem como as minutas das decisões, devidamente fundamentadas.

**6.8.6.** Após a publicação do resultado preliminar no DJe, deverá ser disponibilizada ao candidato, no sítio eletrônico da contratada, mediante senha individualizada, a respectiva decisão fundamentada sobre o deferimento ou indeferimento de sua inscrição no certame.

**6.8.7.** Cabe à contratada receber os recursos interpostos pelos candidatos contra o indeferimento de sua inscrição definitiva, por meio de sistema informatizado próprio (DA CONTRATADA), com a possibilidade de anexação de documentos, ou pelos Correios, a critério do TJMG, devendo protocolizar, autuar e numerar, providenciando cópia dos documentos conforme orientação do TJMG, e elaborar minuta de decisão, submetendo-a à Comissão do Concurso, para deliberação final.

**6.8.8.** Após a decisão da Comissão do Concurso em relação aos recursos analisados, a Contratada deverá processar o resultado definitivo das inscrições e encaminhar ao TJMG, em até 2 (dois) dias, contados da devolução dos recursos analisados:

a) o resultado da análise dos recursos, acompanhado das decisões fundamentadas, contendo as razões de deferimento ou indeferimento;

b) a relação definitiva dos candidatos inscritos no certame, em quatro listas, na forma do item 6.7.4, alínea "f".

## **6.9. Avaliação médica, avaliação psicológica e investigação social da vida progressa do candidato**

**6.9.1.** Os candidatos aprovados na Prova Escrita serão convocados, na fase de inscrição definitiva, para se submeterem à avaliação médica e à avaliação psicológica, sendo a avaliação médica realizada por Junta Médica do TJMG e a avaliação psicológica, por clínicas credenciadas ao TJMG, às expensas do candidato.

**6.9.2.** A contratada deverá receber, por meio de sistema informatizado próprio (DA CONTRATADA), os recursos interpostos contra a contraíndicação na avaliação médica, a avaliação psicológica e a investigação da vida progressa, e encaminhá-los para o TJMG, nos prazos definidos no cronograma do concurso.

**6.9.3.** Fica a contratada responsável pela divulgação em seu site, na área relativa ao andamento do concurso, dos resultados da fase de inscrição definitiva, sempre que solicitado pelo TJMG.

## **6.10. Avaliação da Comissão Multiprofissional**

**6.10.1.** Os candidatos inscritos nas vagas reservadas a pessoas com deficiência aprovados na Prova Escrita serão convocados, na fase de inscrição definitiva, para avaliação por Comissão Multiprofissional designada pelo TJMG.

**6.10.1.1.** Caberá à contratada disponibilizar em seu site, na mesma data da publicação no DJe, o resultado preliminar da avaliação.

**6.10.1.2.** Publicado o resultado preliminar da avaliação por Comissão Multiprofissional, a contratada deverá disponibilizar em seu sítio eletrônico, para consulta individualizada mediante senha do candidato, a fundamentação da decisão da Comissão Multiprofissional.

**6.10.1.3.** A contratada deverá receber, por meio de sistema informatizado próprio (DA CONTRATADA), os recursos contra o resultado preliminar da decisão da Comissão Multiprofissional e encaminhá-los para a Comissão do Concurso, nos prazos definidos no cronograma do concurso.

**6.10.1.4.** Caberá à contratada disponibilizar em seu site, na mesma data da publicação no DJe, o resultado dos recursos contra a avaliação e o resultado definitivo da avaliação.

**6.10.1.5.** A contratada deverá disponibilizar em seu sítio eletrônico, para consulta individualizada mediante senha do candidato, a fundamentação da decisão dos recursos.

#### **6.11. Procedimento de heteroidentificação dos candidatos inscritos para as vagas reservadas aos indígenas**

**6.11.1.** Os candidatos inscritos nas vagas reservadas a pessoas indígenas aprovados na Prova Escrita serão convocados, na fase de inscrição definitiva, para avaliação presencial por Comissão de Heteroidentificação, constituída por 5 (cinco) pessoas de notório saber na área, indicadas pela CONTRATADA, das quais, ao menos, 3 (três) serão necessariamente indígenas.

**6.11.1.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar à Comissão de Concurso, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista no cronograma para a convocação dos candidatos para o procedimento, os currículos das pessoas por ela indicadas para comporem a Comissão de Heteroidentificação e a Comissão Recursal, demonstrando que atendem as exigências de qualificação previstas na Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 512, de 30 de junho de 2023 e de outros atos normativos que vierem a regulamentar especificamente a matéria.

**6.11.2.** O procedimento de heteroidentificação será realizado de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 512, de 30 de junho de 2023.

**6.11.3.** Para a realização do procedimento de heteroidentificação nas dependências do TJMG na cidade de Belo Horizonte, a CONTRATADA deverá:

- a) realizar o credenciamento prévio dos candidatos;
- b) emitir lista de presença e documento próprio para registro de ocorrências no(s) dia(s) de realização do procedimento de heteroidentificação;
- c) filmar/gravar o procedimento de heteroidentificação, para disponibilização à Comissão quando solicitado;
- d) encaminhar o material de filmagem ao TRIBUNAL em HD externo compatível com o volume de dados, contendo, nos arquivos, a data e a hora de realização da gravação;
- e) encaminhar relatório das ocorrências registradas ao TRIBUNAL, para as providências cabíveis, em até 3 (três) dias úteis após a data de realização do procedimento de heteroidentificação;
- f) encaminhar ao TRIBUNAL, para publicação no DJe, em até 3 (três) dias úteis após a realização do procedimento, a relação dos candidatos que tiverem homologada a autodeclaração, acompanhada de fundamentação sobre a razão do deferimento ou indeferimento;
- g) disponibilizar a fundamentação do indeferimento, na mesma data da publicação no DJe do resultado dos recursos e até o final do certame, no sítio eletrônico relativo ao concurso, para consulta individualizada do candidato, com acesso mediante senha.

**6.11.4.** A CONTRATADA deverá receber os recursos contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação, por meio de link em seu sítio eletrônico e processá-los em sistema informatizado próprio (DA CONTRATADA).

**6.11.5.** Os recursos deverão ser julgados por Comissão Recursal composta de 3 (três) pessoas de notório saber na área, distintas dos membros da comissão de heteroidentificação, indicadas pela CONTRATADA, das quais, ao menos, 2 (duas) serão necessariamente indígenas.

**6.11.6.** Caberá à CONTRATADA:

- a) encaminhar ao TRIBUNAL, para publicação no DJe, em até 3 (três) dias úteis após a realização do procedimento, o resultado dos recursos e a relação definitiva dos candidatos que tiverem homologada a autodeclaração, acompanhada de fundamentação sobre a razão do deferimento ou indeferimento;
- b) disponibilizar a fundamentação do indeferimento do recurso, na mesma data da publicação no DJe do resultado dos recursos e até o final do certame, no sítio eletrônico relativo ao concurso, para consulta individualizada do candidato, com acesso mediante senha.

#### **6.12. Prova oral**

**6.12.1.** A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada nas datas estabelecidas no cronograma de atividades e de acordo com as normas constantes do edital.

**6.12.2.** A Prova Oral será realizada nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sendo a contratada responsável por todos os meios para sua realização previstos no item 6.12.3, à exceção dos locais de prova.

**6.12.3.** Deverá a contratada providenciar todos os meios para a realização das provas em Belo Horizonte/MG, sendo responsável por:

- a) providenciar a logística para a realização da prova oral (sessão de abertura, sorteio da ordem de arguição, sorteios de pontos e arguições orais), observado o item 7.1 quanto aos locais de prova;
- b) providenciar material de escritório necessário para realização da prova como: lápis, canetas, borrachas, corretivos, grampeadores com grampos, papel A-4, cliques, extratores de grampo, régua, tesoura sem ponta, envelopes para acondicionamento das notas lançadas pelos examinadores e demais materiais solicitados pelo TJMG;
- c) disponibilizar apoio técnico e pedagógico à Comissão Examinadora na elaboração das provas, resguardando e assegurando a compatibilidade com o conteúdo programático;
- d) fornecer apoio à Comissão do Concurso durante a realização da prova oral, inclusive fornecendo material impresso, como resultados de etapas anteriores, material para lançamento das notas de cada candidato e demais materiais solicitados pelos examinadores;
- e) providenciar lanche para a Comissão do Concurso e para a equipe do TJMG que atuar nesta etapa do certame, em total aproximado de 12 (doze) pessoas, o qual deverá ser servido e repostado constantemente durante todo o período de realização das provas e conter, ao menos, água mineral, suco, café, 2 (dois) tipos de frutas, bolo, salgados e pão de queijo;
- f) providenciar lanche para os candidatos, o qual deverá ser servido e repostado constantemente durante todos os dias de realização das provas, contendo, ao menos, água mineral, suco, café, bolo e pão de queijo;
- g) disponibilizar estacionamento para a Comissão do Concurso, bem como para a equipe do TJMG;
- h) providenciar equipe de apoio para a realização da prova oral, tais como médicos, garçons, recepcionistas, agentes de credenciamento, fiscais, coordenadores de equipe, dentre outros, em quantidade compatível com o número de candidatos habilitados para esta etapa do certame.

**6.12.4.** Nos dias de prova oral será dever da contratada providenciar a recepção, o credenciamento dos candidatos e sua alocação em sala de espera reservada, onde serão submetidos à sistema de detecção de metais por equipe da contratada.

**6.12.5.** A contratada deverá organizar e direcionar os candidatos para o sorteio dos pontos e para a arguição da prova oral.

**6.12.6.** Os candidatos deverão ser acompanhados até ao banheiro por fiscais da contratada munidos de detectores de metal.

**6.12.7.** A contratada deverá providenciar a gravação de áudio e vídeo da sessão de abertura da prova oral, dos sorteios de pontos e da arguição oral de cada candidato em formato digital, na qualidade HD, utilizando, no mínimo, 2 (duas) câmeras distintas, incluindo áudio digital (L/R), de forma a possibilitar, quando do acesso ao material, a identificação com clareza do áudio e vídeo.

**6.12.8.** Após a gravação das provas, o material deverá ser encaminhado ao TJMG em HD externo compatível com o volume de dados, contendo nos arquivos data e hora de realização da gravação.

**6.12.9.** A contratada deverá processar o resultado da prova oral e encaminhar ao TJMG listagem com o resultado da prova oral em quatro listas, na forma do item 6.7.4, alínea "f".

### **6.13. Avaliação de Títulos**

**6.13.1.** A contratada deverá encaminhar ao TJMG o resultado preliminar do exame de títulos, bem como as minutas das decisões fundamentadas sobre a pontuação dos títulos a partir dos documentos apresentados, em até 5 (cinco) dias após o resultado da prova oral.

**6.13.2** Após a publicação no DJe do resultado preliminar da prova de títulos, deverá ser disponibilizada ao candidato, no sítio eletrônico da contratada mediante senha individualizada, a respectiva fundamentação da pontuação de seus títulos.

**6.13.3.** Caberá à contratada:

a) receber os recursos interpostos pelos candidatos contra a pontuação de títulos, por meio de sistema informatizado próprio (DA CONTRATADA), com a possibilidade de anexação de documentos, ou pelos Correios, a critério do TJMG, devendo, se for o caso, protocolizar, autuar e numerar os recursos interpostos pelos candidatos contra a pontuação dos títulos, providenciando cópia dos documentos conforme orientação do TJMG;

b) elaborar minuta de decisão relativa ao recurso e submetê-la à Comissão do Concurso, para deliberação final;

c) se for o caso, juntar o recurso e a decisão na pasta individualizada do candidato, fotocopiar ou digitalizar toda a pasta, encaminhando as cópias ao TJMG em até 5 (cinco) dias após o término do prazo do recurso;

d) em até 2 (dois) dias após a decisão dos examinadores nos recursos apresentados, processar o resultado definitivo da prova de títulos e encaminhá-lo ao TJMG, acompanhado das decisões fundamentadas, contendo as razões de deferimento ou indeferimento;

e) disponibilizar ao candidato, em seu sítio eletrônico, mediante senha individualizada, a partir da data de publicação do resultado definitivo do exame de títulos e até o final do certame, a fundamentação da análise do seu recurso;

f) A contratada deverá processar o resultado da avaliação de títulos e encaminhar ao TJMG listagem com o resultado definitivo da avaliação de títulos em quatro listas, na forma do item 6.7.4, alínea "f".

### **6.14. Classificação final**

**6.14.1.** A classificação final seguirá a ordem decrescente da nota final, observados os critérios estabelecidos no edital, cabendo à contratada:

a) providenciar o desempate das notas finais, aplicando os critérios estabelecidos no edital, caso necessário, e elaborar as listas de classificação final em atendimento às determinações e critérios de desempate estabelecidos no edital;

b) analisar as certidões comprobatórias do exercício da função de jurado apresentadas pelos candidatos;

c) elaborar as listas de classificação final, segundo a ordem decrescente da nota final, atendendo aos critérios estabelecidos no edital, e encaminhá-las ao TJMG, no prazo de 3 (três) dias após a publicação do resultado definitivo dos recursos interpostos contra a pontuação de títulos, na forma do item 6.7.4, alínea "f";

d) disponibilizar, em seu sítio eletrônico e na data da publicação no DJe, as listas de classificação final.

## **7. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

A contratada deverá prestar os serviços especificados neste Termo de Referência em observância às condições que se seguem.

### **7.1. Locais de aplicação das provas**

**7.1.1.** Todos os locais disponibilizados pela contratada para a realização das etapas do concurso, preferencialmente faculdades, deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação dos candidatos, com salas arejadas, carteiras e cadeiras em bom estado de conservação, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

**7.1.2.** Os locais deverão ser indicados pela contratada em até 10 (dez) dias após a publicação da lista definitiva de inscritos, lista definitiva de convocados para a prova escrita e submetidos à aprovação do TJMG, sendo-lhe facultado recusar um ou mais locais, solicitando nova indicação da contratada.

**7.1.3.** Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, de fácil acesso aos candidatos com deficiência, sempre equipados com sabão, papel toalha e lixeira. Os locais deverão dispor ainda de bebedouros, iluminação e ventilação adequadas, devendo a contratada assegurar a limpeza e a manutenção contínua desses locais, bem como a fiscalização com utilização de detector de metais.

**7.1.4.** Todos os locais de realização de provas deverão dispor de, pelo menos, uma sala específica para as candidatas lactantes e uma sala para procedimentos/atendimentos médicos e de enfermagem, com materiais de primeiros socorros.

**7.1.5.** A contratada deverá disponibilizar toda a logística para a aplicação das provas (objetiva seletiva, escritas e oral), como lanche, materiais, equipamentos, pessoal, etc., em condições compatíveis com o número de candidatos efetivamente inscritos e habilitados em cada etapa do certame.

**7.1.6.** A contratada deverá providenciar o atendimento às condições diferenciadas e/ou tempo adicional e/ou as tecnologias assistivas deferidos aos candidatos com deficiência, às candidatas lactantes ou àqueles que, por outra razão, solicitaram tais condições.

**7.1.7.** A contratada deverá fiscalizar a atuação dos candidatos durante a realização das provas, em especial o porte e a utilização de equipamentos/objetos de uso vedado nos locais de prova, de acordo com o edital do certame, lavrando as ocorrências e encaminhando relatório à Comissão Examinadora.

### **7.2. Pessoal**

**7.2.1.** A contratada deverá selecionar e capacitar profissionais em quantidade suficiente para garantir o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame, observado o disposto neste Termo de Referência.

**7.2.2.** A contratada deverá providenciar equipe de apoio para a realização das provas, tais como seguranças, porteiros, faxineiros, médicos, garçons, recepcionistas, agentes de credenciamento, fiscais, coordenadores de equipe, entre outros, em quantidade compatível com o número de candidatos habilitados para cada etapa do certame.

**7.2.3.** Para a aplicação das provas objetiva seletiva, escrita e oral, a contratada deverá colocar à disposição, de acordo com o número de candidatos, equipe composta por: fiscais de sala, fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, munidos de detector de metal; transcritores, leitores e intérpretes de libras, caso seja necessário; médicos e representantes da instituição, por local de prova, para coordenar a aplicação.

**7.2.3.1.** A equipe que atuará nas etapas do certame deverá passar por treinamento específico para proceder à fiscalização da aplicação das provas, à identificação dos candidatos e às demais atividades específicas de cada etapa. Cada fiscal deverá receber um manual a ser previamente submetido à apreciação do TJMG.

**7.2.3.2.** O TJMG poderá exigir a comprovação do treinamento da equipe, acompanhando a sua realização, quando necessário.

**7.2.3.2.1.** Os fiscais que farão a vistoria do material de consulta das provas escritas deverão ser bacharéis em Direito.

**7.2.3.2.2.** Os fiscais transcritores, leitores, intérpretes de libras, dentre outros, deverão ter, no mínimo, curso superior, preferencialmente na área jurídica.

**7.2.4.** A contratada deverá dispor de assessoria técnica, jurídica, pedagógica e linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de comunicados, orientação à Comissão do Concurso na elaboração e revisão das provas, instruções aos candidatos, análise de recursos e redação de demais documentos necessários.

**7.2.4.1.** Na assessoria de apoio à elaboração das provas, deve haver ao menos um bacharel em Direito, em todas as etapas do concurso.

**7.2.5.** Os funcionários da contratada que possuam acesso às provas antes da aplicação deverão assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso, bem como para declarar que não têm conhecimento da participação de cônjuge ou companheiro e parentes, até o terceiro grau, no certame, e, ainda, que o funcionário e seu cônjuge ou companheiro ou parentes até o terceiro grau não possuam qualquer vínculo profissional ou societário com instituições que ofereçam ou ofereceram cursos preparatórios para concursos nos últimos três anos.

**7.2.6.** A contratada deverá utilizar pessoal especializado e com experiência anterior em processos seletivos similares, nas áreas técnica, pedagógica, de informática e logístico-administrativa, devidamente treinado.

### **7.3. Recebimento, processamento e análise dos recursos**

**7.3.1.** A contratada deverá dispor de profissionais capacitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos interpostos por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), durante a validade do concurso público, observadas as disposições deste Termo de Referência e do edital que regerá o concurso.

**7.3.2.** A interposição de recursos dar-se-á na forma descrita no edital do concurso, sendo realizada por meio de sistema informatizado próprio da CONTRATADA, permitindo-se o envio de documentação.

**7.3.2.1.** O sítio eletrônico correspondente deverá permanecer disponível aos candidatos da 0h do primeiro dia do prazo recursal até às 23h59 do último dia do prazo.

**7.3.3.** Serão admitidos recursos, conforme disposto no edital, contra:

- a) o indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição preliminar;
- b) a não efetivação da inscrição, a não inclusão na lista de candidatos inscritos como pessoas com deficiência, a não inclusão na lista de candidatos inscritos como negros, a não inclusão na lista de candidatos inscritos como indígenas;
- c) o indeferimento de condição diferenciada e/ou tempo adicional e tecnologias assistivas para a realização das provas;
- d) o gabarito e/ou conteúdo das questões da prova objetiva seletiva;
- e) o resultado da prova objetiva seletiva, desde que se refira a erro na contagem dos pontos;
- f) o resultado das provas escritas;
- g) a decisão da equipe multiprofissional;
- h) a decisão da Comissão de Heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoa indígena;
- i) o indeferimento da inscrição definitiva no concurso;
- j) a pontuação de títulos.

**7.3.3.1.** Caberão à contratada o recebimento de todos os recursos elencados no item 7.3.3, bem como a análise e elaboração de decisão fundamentada relativa aos recursos previstos nas alíneas "a", "b", "c", "e" e "h", este último, por meio da Comissão Recursal.

**7.3.3.2.** Em relação aos recursos descritos nas alíneas "i" (quando o indeferimento da inscrição definitiva for relacionado à documentação) e "j", caberão à contratada a análise prévia e a elaboração de minuta de decisão fundamentada, a serem submetidas à Comissão do Concurso para deliberação.

**7.3.3.3.** A contratada deverá disponibilizar ao candidato, em seu sítio eletrônico mediante senha individualizada, a fundamentação do deferimento/indeferimento de seu recurso.

**7.3.3.4.** As demais orientações sobre o processamento dos recursos serão definidas em conjunto com o TJMG e constarão do edital correspondente, sendo que outros requerimentos deverão ser informados ao TJMG.

### **7.4. Resultados e relatórios**

**7.4.1.** A contratada deverá manter cadastro geral dos candidatos inscritos, devidamente atualizado e elaborado a partir das informações contidas no requerimento de inscrição, sendo de registro obrigatório o nome completo, o CPF, a data de nascimento, o telefone, o e-mail e o número de inscrição do candidato.

**7.4.1.1.** A contratada deverá receber e processar, até o encerramento do certame, as alterações no cadastro requeridas pelos candidatos.

**7.4.2.** A contratada deverá emitir relatórios sobre os candidatos inscritos e aprovados nas etapas no concurso, bem como enviar documentos relacionados ao concurso/candidato, sempre que solicitados pelo TJMG.

**7.4.3.** A contratada deverá encaminhar diretamente ao TJMG as listagens de candidatos, com os resultados das etapas, bem como demais relatórios e estatísticas, em meio eletrônico (e-mail), e, caso necessário, em dispositivos móveis de armazenamento, compatíveis com a plataforma Windows, nos moldes previstos nas disposições editalícias e em modelo de planilha informado pelo TJMG, nos prazos previstos neste Termo de Referência, no cronograma de atividades e sempre que solicitado pelo TJMG.

**7.4.3.1.** As listas com resultados previstas neste Termo de Referência e no respectivo edital deverão conter, no mínimo, o nome completo e o número de inscrição dos candidatos, com as listas na forma do item 6.7.4, alínea "f", bem como:

- a) as notas, ordenando os candidatos por ordem alfabética de nome e ordem decrescente de pontuação, no caso das listas de candidatos habilitados na prova objetiva seletiva, aprovados na prova escrita e prática, na prova oral e na prova de títulos;
- b) a decisão no recurso (provido e não provido) para as listas de resultados de análises de recurso.

**7.4.3.2.** As estatísticas de inscritos, presentes, ausentes, habilitados e demais relatórios deverão ser elaborados conforme os critérios (por sexo, naturalidade, idade, etc) que forem solicitados pelo TJMG.

**7.4.3.3.** A contratada deverá disponibilizar, em seu sítio eletrônico, todos os resultados publicados no DJe, com a possibilidade de busca por nome e número de inscrição.

**7.4.3.4.** Para aferir os resultados, a contratada deverá observar todas as determinações do edital e, após, encaminhá-los ao TJMG conforme disposições deste Termo de Referência.

### **7.5. Procedimentos de segurança**

**7.5.1.** A contratada deverá atender a todas as exigências de segurança e sigilo necessários, especialmente as contidas no presente Termo de Referência e no edital que regerá o certame, em face das especificidades do objeto da contratação.

**7.5.2.** É de responsabilidade da contratada a adoção de critérios rigorosos capazes de garantir a segurança do local de impressão do material utilizado no certame, atentando-se para as condições relativas à produção/impressão, manuseio, separação, envelopamento do material gráfico, software/programa de diagramação das provas que envolvem a junção de texto, ilustrações vetoriais e imagens, bem como as relativas à mão-de-obra envolvida no processo.

**7.5.3.** A contratada deverá adotar providências relativas à segurança e ao sigilo necessários à impressão e guarda das provas, incluindo desde os procedimentos específicos inerentes às atividades, até a disponibilização de cofres próprios e de um sistema de guarda e tutela.

**7.5.4.** Além do previsto neste Termo de Referência, a contratada deverá dispor de todos os meios necessários para garantir absoluto sigilo e segurança em todas as fases do concurso, desde o recebimento das questões de provas até a homologação dos resultados finais.

**7.5.5.** Os mecanismos de segurança utilizados na elaboração das folhas de respostas deverão impossibilitar que o responsável pela correção tenha conhecimento do candidato que redigiu a resposta e que o candidato conheça o código utilizado.

**7.5.6.** Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos.

**7.5.7.** A visualização do conteúdo das provas, mesmo que parcialmente, deve ser limitada exclusivamente aos operadores de equipamentos, desde que essa visualização seja indispensável para a impressão das provas e observado o disposto no item 7.2.5.

**7.5.8.** Todo material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos impressores, refis, grameamento, ajustes de qualidade, acabamento e durante a produção das provas deverá ser segregado, lacrado e mantido sob guarda em local monitorado até a realização das provas, quando, então, poderá ser tratado normalmente como rejeito de produção.

**7.5.9.** Os cadernos de questões deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com laço inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de modo a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra deverá ser aposta uma etiqueta de segurança com numeração sequencial.

**7.5.9.1.** Os envelopes deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de prova, sala, endereço de destino, cidade, CEP, etc., e guardados em ambiente seguro da contratada, com antecedência máxima de 5 (cinco) dias da aplicação das provas.

**7.5.9.2.** Os envelopes com os cadernos de questões da prova objetiva seletiva e das provas escritas deverão ser abertos nas salas de aplicação na presença dos candidatos.

**7.5.10.** O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrados e com cadeado, para o transporte aos locais das provas.

**7.5.10.1.** Os malotes devem ser abertos apenas na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e com aposição da assinatura dos candidatos/testemunhas voluntários.

**7.5.10.2.** A contratada deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas.

**7.5.10.3.** Ao término da prova, o envelope com os cadernos de questões deverá ser lacrado na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.

**7.5.11.** Serão adotadas providências para manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se a contratada pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

**7.5.12.** O TJMG poderá realizar diligências (visitas técnicas, por exemplo) na fase de aceitação da proposta ou durante a execução do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da contratada e a adequação dos meios disponibilizados.

**7.5.13.** A contratada deverá adotar providências relativas à segurança necessária para lidar nos dias de provas com o porte de armas por candidatos.

**7.5.14.** A contratada deverá adotar providências para assegurar, observando o disposto na Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), que o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos na inscrição se dê para a finalidade específica de operacionalização do presente concurso público.

**7.5.15.** A contratada deverá apresentar, em data a ser fixada no cronograma a que se refere o item 6.1.2 deste Termo de Referência, projeto de segurança do local de impressão do material do concurso público, indicando as condições do item 7.5.4, com referência aos recursos humanos envolvidos no processo de segurança, devendo alocar equipes de vigilantes de empresa de vigilância legalizada pela Polícia Federal, conforme legislação vigente.

## **7.6. Formatação, impressão, reprodução e transporte do material gráfico e das provas**

**7.6.1.** Caberá à contratada a formatação e impressão:

- a) dos cadernos contendo o edital do concurso;
- b) dos cadernos de questões da prova objetiva seletiva e das provas escritas;
- c) das folhas de resposta da prova objetiva seletiva e das provas escritas;
- d) das listas de presença;
- e) cartazes de sinalização para locais de aplicação das provas.

**7.6.2.** Todo o material relativo às provas deve ser adequado esteticamente e tecnicamente, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

**7.6.3.** O procedimento de pré-impressão e de aprovação das provas impressas ficará exclusivamente a cargo da contratada.

**7.6.4.** Caberá à contratada embalar os cadernos de questões e folhas de resposta em pacotes identificados, que garantam o sigilo do conteúdo, e distribuí-los em conformidade com a alocação/distribuição dos candidatos.

**7.6.5.** Os cadernos de questões e as folhas de respostas da prova objetiva seletiva e das provas escritas deverão:

- a) ser produzidos utilizando-se no corpo do texto uma fonte de tamanho, no mínimo, 11 (onze) pontos;
- b) ser montados, impressos, conferidos, embalados, lacrados e produzidos em quantidade suficiente às necessidades do certame;
- c) conter todas as instruções necessárias à realização das provas.

**7.6.6.** O *layout* da capa dos cadernos de questões da prova objetiva seletiva e das provas escritas deverá ser encaminhado ao TJMG para análise prévia e aprovação.

**7.6.6.1.** O caderno de questões das provas escritas deverá conter, além das questões e orientações para a elaboração, espaço próprio para rascunho.

**7.6.7.** A folha de resposta da prova objetiva seletiva deverá ser adequada ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados, contendo cartão numerado, com código de barras e parte destacável para desidentificação.

**7.6.8.** As folhas de respostas das provas escritas deverão conter código de barras e parte destacável personalizada para posterior desidentificação.

**7.6.8.1.** O código de barras deverá ser impresso no espaço destacável e na folha de respostas.

**7.6.9.** A contratada deverá formatar, imprimir e entregar ao TJMG, em até 10 (dez) dias após o recebimento do *layout*, 50 (cinquenta) manuais do candidato contendo o Edital do concurso Público, conforme as seguintes especificações: formato aberto: 42cm x 59,4cm, formato fechado: 21cm x 29,7cm, miolo: papel apergaminhado 75g, 4x0 cores, capa: papel couchê liso 115g, 4x0 cores, acabamento: grampo;

**7.6.10.** A contratada deverá providenciar a produção de todo material impresso do concurso em parque gráfico próprio, capaz de assegurar a segurança e o sigilo necessários, com acesso restrito à equipe da contratada, a ser verificado pelo TJMG conforme previsto neste Termo de Referência.

**7.6.10.1.** A contratada não poderá subcontratar parque gráfico para os serviços de impressão do material do concurso.

## **7.7. Das despesas e ônus com a prestação de serviços**

7.7.1. A contratada arcará com todas as despesas decorrentes da contratação e deslocamento do pessoal de apoio, da coordenação e fiscalização dos serviços, do transporte de todo o material relativo ao concurso, da postagem de comunicados, das taxas e tarifas bancárias, dos encargos e impostos, bem como de outras despesas necessárias à realização dos serviços contratados.

7.7.2. A contratada deverá responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a realização dos serviços necessários à execução do contrato firmado com o TJMG.

7.7.3. A contratada deverá responder por qualquer reclamação trabalhista decorrente dos serviços prestados para a execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1. Das obrigações gerais da contratada**

8.1.1. Prestar os serviços nos termos especificados e nas condições definidas no presente Termo de Referência e no edital que regerá o certame.

8.1.2. Observar os prazos estabelecidos pelo TJMG, atentando-se para o cronograma de atividades do concurso, de forma que o certame seja finalizado no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, conforme estabelecido pela Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, podendo ser concluído em prazo inferior.

8.1.2.1. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma importará na aplicação das sanções previstas em contrato.

8.1.2.2. Será considerado como início da execução dos serviços, objeto deste termo de referência, a realização de reunião inicial em até 10 (dez) dias úteis após a data de publicação do extrato do contrato no Diário do Judiciário eletrônico - DJe.

8.1.3. Arquivar e manter banco de dados com todo o material relativo ao concurso durante toda sua realização e até o prazo de 6 (seis) anos após a data de homologação do certame, comprometendo-se a permitir imediatamente o acesso do TJMG para fins de resposta a ações judiciais, eventuais auditorias ou quando solicitado, admitido prazo não superior a 24 horas para a disponibilização. A disponibilização dos documentos obedecerá formato compatível com sua destinação.

8.1.3.1. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Tribunal em formato digitalizado e seguro, ao final de cada etapa do certame, toda a documentação produzida, tais como: caderno de provas dos candidatos, espelho de correção, resultado preliminar e definitivo, recursos e decisões dos recursos, entre outros documentos que porventura sejam produzidos.

8.1.4. Providenciar e custear:

a) a logística necessária à realização de todas as etapas do concurso;

b) a estrutura de tecnologia da informação indispensável ao cumprimento das obrigações contratadas;

c) suporte pessoal direto e permanente de informática aos membros da comissão durante os períodos de utilização dos sistemas informatizados disponibilizados.

d) a infraestrutura e os recursos materiais e humanos para a execução dos serviços contratados.

8.1.5. Disponibilizar representantes para a participação em reuniões nas dependências do TJMG, na cidade de Belo Horizonte, para apresentação, à Comissão do Concurso, da análise de documentos, títulos e recursos apresentados por candidatos, assim como para tratar de demais assuntos relativos ao certame.

8.1.6. Disponibilizar representantes para comparecer às sessões públicas de identificação e divulgação das notas da primeira e segunda provas escritas, bem como nas sessões públicas de julgamento dos recursos relativos às provas objetivas, provas escritas e prova de títulos, prestando suporte à Comissão do Concurso, com elaboração e organização de material a ser consultado e de planilhas a serem projetadas no telão.

8.1.7. Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e sempre que solicitado pelo TJMG, planilhas detalhadas de composição de custos e formação de preços do objeto contratado, sendo:

a) uma referente à totalidade da contratação, e

b) as demais planilhas pormenorizadas por etapa operacionalizada.

8.1.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

8.1.9. Solicitar a prévia e expressa aprovação do TJMG quanto aos procedimentos a serem adotados, em todas as suas etapas.

8.1.10. Assegurar todas as condições para que o TJMG fiscalize a execução do contrato.

8.1.11. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

8.1.12. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.1.13. Responder pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, bem como por todo e qualquer tributo, encargo e reclamações trabalhistas que venham a ser exigidos, decorrentes dos trabalhos a serem executados.

8.1.14. Os representantes indicados pela contratada deverão se cadastrar como usuários externos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TJMG, a fim de possibilitar a assinatura digital de atas/memórias de reuniões e o recebimento de eventuais comunicações e notificações do TJMG. Ademais, deverão assinar eletronicamente, no prazo de 2 (dois) dias, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, os documentos que lhe forem disponibilizados.

8.1.15. E demais disposições da Minuta de Contrato - Anexo VI.

### **8.2. Obrigações do TJMG**

8.2.1. Fornecer à contratada as orientações necessárias para o cumprimento do contrato e a realização dos certames em todas as suas etapas.

8.2.2. Fiscalizar o cumprimento do cronograma do concurso pela contratada.

8.2.3. Fornecer o *layout* do cartaz e da capa do caderno contendo o edital do concurso.

8.2.4. Publicar no Diário do Judiciário eletrônico – DJe, bem como divulgar no Portal do TJMG, o edital, as convocações, os gabaritos e os resultados do concurso público, bem como eventuais comunicados ou avisos aos candidatos.

8.2.5. Fornecer acesso restrito à pessoa credenciada pela contratada aos arquivos de retorno do processamento bancário de pagamentos de inscrição, em formato padrão FEBRABAN.

8.2.6. Após o recebimento dos pedidos de devolução do valor da inscrição e análise pela Contratada, o TJMG deverá apurar e repassar-lhe o montante pago pela inscrição dos requerentes, por meio de depósito bancário na conta corrente por ela indicada, nos casos previstos neste Termo de Referência.

8.2.7. Arcar com o ônus decorrente do valor de inscrição do candidato cujo pedido de isenção for deferido.

**8.2.8.** Elaborar as questões de prova, por meio da Comissão do Concurso, que deverá armazenar o material em mídia digital ou eletrônica e entregá-lo diretamente à contratada com a antecedência mínima necessária para a elaboração dos cadernos e realização das provas.

**8.2.8.1.** A critério da Comissão do Concurso, as questões de prova poderão ser entregues via sistema informatizado, caso a contratada demonstre a segurança necessária.

**8.2.9.** Aprovar os locais de realização das provas e, quando for necessário, promover visitas técnicas.

**8.2.10.** Credenciar clínicas de psicologia para encaminhamento do candidato a ser submetido à avaliação psicológica, durante o período de inscrição definitiva.

**8.2.11.** Realizar a avaliação médica dos candidatos.

**8.2.12.** Providenciar perícia a ser realizada por equipe multiprofissional para análise da deficiência informada pelo candidato quando da inscrição.

**8.2.13.** Analisar, por meio da Comissão do Concurso, os recursos interpostos contra o gabarito e/ou conteúdo das questões da prova objetiva seletiva e contra o resultado das provas escritas.

**8.2.14.** Analisar os recursos interpostos contra a exclusão do candidato da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, devido à decisão da Equipe Multiprofissional; o indeferimento da inscrição definitiva quando motivado por avaliação médica, avaliação psicológica e sindicância da vida pregressa.

**8.2.15.** E demais disposições da Minuta de Contrato - Anexo VI.

## **9. Estimativas do valor da contratação e formação do preço**

**9.1.** Para a definição do valor de referência para a contratação pretendida, foi realizada pesquisa dos valores dos últimos dois concursos da magistratura do TJMG e levantamentos de contratações do mesmo objeto por Tribunais de outros Estados. A estimativa do valor da contratação será definida da seguinte forma:

a) Valor fixo por candidato inscrito: R\$ 201,27 (para o número de até 6.000 candidatos inscritos);

b) Valor variável por candidato inscrito: R\$ 161,02 (para o número excedente a 6.000 candidatos).

**9.1.1.** O valor variável, a que se refere a alínea “b”, refere-se ao percentual de 80% (oitenta por cento) do valor fixo por candidato, a que se refere a alínea “a”.

**9.1.2.** O preço do contrato será o valor fixo para 6.000 (seis mil) candidatos, conforme previsto na alínea “a”, ou, em caso de número de excedente a 6.000 candidatos inscritos, a somatória da alínea “a” com o valor variável da alínea “b” multiplicado pelo número de candidatos excedentes à franquia de 6.000 (seis mil) candidatos inscritos.

**9.1.2.1.** Consideram-se candidatos inscritos aqueles cuja inscrição tenha sido efetivada, seja por deferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição ou pelo pagamento desta.

**9.2.** A contratada deverá informar ao TJMG, antes do envio da nota fiscal referente à primeira parcela (alínea “a” do subitem 10.1) sobre eventual incidência de valor variável em razão de candidatos excedentes.

**9.3.** Estima-se aproximadamente 6.000 (seis mil) candidatos inscritos, podendo o quantitativo final, apurado no encerramento das inscrições, sofrer variação acima ou abaixo da presente estimativa, conforme justificativa do item 5.4 deste Termo de Referência.

**9.3.1.** O valor estimado da contratação é de R\$ 1.207.620,00 (um milhão, duzentos e sete mil seiscentos e vinte reais) - (6.000 x R\$ 201,27).

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

Conforme disposições da Minuta de Contrato (Anexo VI).

## **11. SANÇÕES**

Conforme disposições da Minuta de Contrato (Anexo VI).

## **12. HABILITAÇÃO**

Conforme item 8.7 do Edital.

## **13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A gestão e o acompanhamento dos serviços serão realizados por servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Estágio e Concurso - GESCON, subordinada à Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP.

**13.2.** A fiscalização dos serviços será realizada por servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Coordenador(a) da Coordenação de Concursos - CONCURSO, subordinada à GESCON.

**13.3.** O TJMG poderá solicitar o reparo de qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**13.4.** A contratada deverá indicar representante(s) da empresa para o acompanhamento do contrato, o(s) qual(is) deverá(ão) atender prontamente aos chamados do TJMG, inclusive em finais de semana e feriados, por meio de contatos previamente informados e cuja atualização e disponibilidade deverão ser mantidos durante todo o período de vigência contratual.

**13.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação e execução das devidas medidas.

**13.6.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o TJMG se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**13.7.** A gestão e fiscalização pelo TJMG não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

## **14. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**14.1.** As atividades realizadas de forma presencial poderão ser acompanhadas *in loco* pelo gestor e fiscais contratuais ou por outras pessoas por eles designadas, não reduzindo ou excluindo, de qualquer forma, as responsabilidades da Contratada.

**14.2.** A execução do objeto contratado será avaliada a partir:

a) do cumprimento fiel dos planejamentos e dos cronogramas definidos para as etapas do concurso, em especial conformidade com os prazos, entregas e condições estabelecidos;

b) da produção dos resultados acordados;

c) de outros critérios de avaliação definidos pelas partes.

**14.3.** Caso haja a verificação de alguma irregularidade ou necessidade de correção das atividades ou produtos entregues, o TJMG poderá:

a) apontar, de forma imediata, irregularidades ou incorreções verificadas, solicitando eventuais correções à Contratada;

b) notificar formalmente a contratada, após análise dos fiscais, reportando as irregularidades ou incorreções verificadas e estabelecendo prazo para que as entregas sejam regularizadas ou refeitas, sem custos adicionais ao TJMG.

**14.4.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada e não corrigida, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**14.5.** Sob nenhuma hipótese, a alegação de falta de funcionários e/ou de equipamentos e ferramentas necessários será considerada como justificativa para o não cumprimento fiel dos serviços definidos neste instrumento, não eximindo ou reduzindo, portanto, a responsabilidade da CONTRATADA pela prestação ou regularização das entregas sem custos adicionais ao TJMG.

**14.6.** Satisfeitas as condições de entrega, nos termos contratados, e após a finalização de cada marco definido para o pagamento, nos termos do subitem 10.1 deste instrumento, os serviços serão recebidos definitivamente por meio da emissão de Ateste de Recebimento para a execução financeira incluído, junto com a Nota Fiscal e demais formalidades no SEI/TJMG - Sistema Eletrônico de Informações.

**14.7.** Demais disposições encontram-se previstas na Minuta de Contrato (Anexo VI).

## 15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Conforme disposições da Minuta de Contrato (Anexo VI).

### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - (MODELO) TABELA PARA ENVIO DOS RESULTADOS

Concurso Público de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais – Edital XX/20XX		
Título do documento (Ex: classificação final, resultado dos títulos, etc.)		
Nº inscrição	Nome	Demais dados

Fonte: Arial

Estilo da fonte: negrito para cabeçalho da tabela

Tamanho 11 para Concurso Público e título do documento

Tamanho 8 para os demais dados

Cor do preenchimento para cabeçalho da tabela: cinza 25%

Borda larga para contorno da tabela

Borda simples para os dados internos da tabela

Orientação da página: paisagem

Marcar as linhas do cabeçalho da tabela para repetir na parte superior do documento.

Versão das planilhas em PDF compatível com busca de termos (atalho de teclado "Control + F" ou "Control + L")

### ANEXO II – REGRAS PARA CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL - SEI/TJMG

1. O Adjudicatário deverá se cadastrar como usuário externo do sistema SEI!, devendo utilizar endereço eletrônico (e-mail) vinculado às suas atividades comerciais, por meio do link [https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

2. Para que seja liberado o acesso e realizado o cadastramento no SEI/TJMG, o **representante legal que tiver realizado o envio da proposta** deverá encaminhar, ao e-mail [supportesei@tjmg.jus.br](mailto:supportesei@tjmg.jus.br), cópia do seu RG, CPF, Comprovante de endereço, bem como o motivo: "Envio de Documento <informar o documento> para a licitação".

3. Realizado o cadastro, o Adjudicatário poderá acessar o sistema, por meio do link: [https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

4. O não cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG configura recusa à assinatura do termo de contrato ou à aceitação do instrumento equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida nos termos do §5º do art. 90 da Lei federal nº. 14.133, de 2021, sujeitando o Adjudicatário às penalidades legais.

5. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI-TJMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6. A apresentação de proposta à licitação importa em aceitação expressa de recebimento de notificações por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal – SEI/TJMG.

6.1. Efetuado o cadastro, as notificações serão encaminhadas exclusivamente ao endereço eletrônico registrado.

6.2. A ausência de manifestação expressa e tempestiva do cadastrado após o encaminhamento de notificação ao endereço eletrônico registrado poderá importar em declaração de revelia, devendo ser observados os prazos legais para defesa prévia e alegações finais.

### ANEXO III - DECLARAÇÕES REFERENTES ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

<Este anexo deverá ser enviado juntamente com a proposta ajustada, conforme subitem 7.4.4>

<Havendo participação de consórcio, as declarações desse anexo deverão ser preenchidas individualmente por cada empresa participante do consórcio, conforme subitem 8.6.2.>

Pregão Eletrônico nº: 055/2025

Processo SIAD nº: 254/2025

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização e operacionalização de Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.**

Pelo presente, [LICITANTE], [CNPJ E ENDEREÇO], por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que:

DECLARAÇÃO	DECLARO	NÃO SE APLICA
1. Não é o autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo vinculado ao objeto licitado. (3.3. “d”) <b>*aplicável quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens relacionados ao anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo vinculado ao objeto licitado.</b>		
2. Não é responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nem o autor do projeto é seu responsável técnico ou subcontratado, dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do seu capital com direito a voto. <b>* aplicável quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. (3.3. “e.2”)</b>		
3. Não é agente público investido ou vinculado ao Tribunal, e não se enquadra em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício de cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (3.3. “f”)		
4. Não auxiliou a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que tenha prestado assessoria técnica vinculada ao objeto licitado. (3.3. “g”)		
5. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (3.3. “h”)		
6. Não é pessoa física ou empresário individual que possua relação, na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membro ou juiz vinculado, e/ou com qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção ou de assessoramento. (3.3 “i”)		
7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas e/ou de qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da <a href="#">Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça</a> . (3.3 “j”)		
8. Não está concorrendo com empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da <a href="#">Lei federal nº 6.404/1976</a> . (3.3 “k”)		
9. Não é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (3.3 “l”).		
10. Não está proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do <a href="#">art. 12 da Lei federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa)</a> (3.3 “m”).		
11. É pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no país. (3.3 “n”).		
12. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas não celebrou, neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (4.3.1)		
13. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que informações recebidas são suficientes para a elaboração da proposta comercial. (5.4 “a”)		
14. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas		

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo. (5.4. "a")		
15. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (5.4. "a")		
16. Não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos, ou em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (5.4. "b")		
17. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado. (5.4. "c")		
18. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (5.4. "d")		
19. Se organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no <a href="#">artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 2021</a> . (5.4. "e")		
20. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas, cumpre os requisitos estabelecidos no <a href="#">artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</a> , estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <a href="#">arts. 42 a 49</a> . (5.4. "f")		
21. Não se enquadra nos impedimentos para disputar o objeto desta licitação previstos no subitem 3.3. (5.4. "g")		
22. Realizou vistoria/visita técnica por meio do seu responsável técnico e conhece o local e as condições de realização objeto licitado. (8.8 "d")		
23. NÃO realizou vistoria/visita técnica, mas tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.		

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do responsável da empresa

**ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA**

**<A PROPOSTA DEVERÁ SER ENVIADA PELO SISTEMA, NO PRAZO ESTABELECIDO PELO PREGOEIRO OU COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, APÓS RESPECTIVA SOLICITAÇÃO >**

Licitação: nº 055/2025

Processo SIAD: nº 254/2025

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização e operacionalização de Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.**

Razão Social:		CNPJ:
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):		
Telefone:	E-mail: (*)	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:

(\*) Endereço de e-mail que será obrigatoriamente o utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do Licitante na hipótese de ser o adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG.

LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO POR CANDIDATO (R\$)
1.1	1	VALOR FIXO, unitário por candidato para o número de até 6.000 (seis mil) candidatos inscritos.	
<b>VALOR TOTAL</b>		R\$	(extenso)

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO POR CANDIDATO EXCEDENTE (R\$) (≤ 80% do valor unitário do item 1.1.)
VALOR VARIÁVEL, por candidato inscrito, referente aos <i>candidatos excedentes</i> a 6.000 (seis mil) candidatos inscritos.	

(\*\*) Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS, somente para fornecedores mineiros ([Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003](#)) ou informar outra hipótese de isenção.

**Nota: É responsabilidade do Licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.**

- Optante pelo SIMPLES NACIONAL ( ) Sim ( ) Não;
- Enquadramento tributário exige o destaque do valor do ICMS nos documentos fiscais: ( ) Sim ( ) Não;
- **Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 dias), a contar da data da sessão pública;
- Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do responsável da empresa

## ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

<PLANILHA A SER ENVIADA QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME SUBITEM 12.6.1.1>

1	Custos Administrativos (custos diretos como insumos, encargos sociais e trabalhistas, remuneração, outras parcelas representativas do preços)	R\$
2	Tributos	%
3	Lucro/BDI	%
4	Outras parcelas representativas	R\$
Custo total (mesmo valor homologado na licitação)		R\$

## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

GECONT/CONTRAT

CT. XXX/2025 (SIAD XXXXXXXX)

### CONTRATO

de prestação de serviços técnicos e especializados para organização e operacionalização de Concurso Público que entre si estabelecem o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 4.001, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado apenas **TRIBUNAL**, neste ato representado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, **MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE**, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 6.626/PR/2024, de 04 de julho de 2024, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em XXXXXXXX/XX, na XXXXX, nº. XXX, Bairro XXXX, CEP: XX.XXXX-XXX, CNPJ nº. XXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(sua) (NOME E FUNÇÃO DO SIGNATÁRIO), conforme atos constitutivos da empresa e ou procuração apresentada nos autos do Processo SEI 0231693-44.2024.8.13.0000, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de prestação de serviços técnicos e especializados para organização e operacionalização de Concurso Público, decorrente do Processo SISUP nº. 239/2025- Processo SIAD nº. 254/2025- Licitação nº. 055/2025 - Pregão Eletrônico, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços técnicos e especializados para organização e operacionalização de Concurso Público e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência (evento 22090474);

1.1.2. O Edital de Licitação nº 055/2025;

1.1.3. A Proposta da Contratada (evento xxxx);

1.1.4. Os Anexos dos documentos supracitados, como os **Anexos I e II do Termo de Referência**, respectivamente, "Modelo para Envio da Tabela para Envio dos Resultados" e "Regras para Cadastramento no SEI do TRIBUNAL".

### DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Observado o disposto no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, ou por seus respectivos substitutos, representantes do TRIBUNAL especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei.

2.1. Este contrato será gerido pelo(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Gerente da **Gerência de Estágio e Concurso - GESCON**, subordinada à **Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP**, e a fiscalização dos serviços contratados caberá ao(à) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Coordenador(a) da **Coordenação de Concursos - CONCURSO**, subordinada à GESCON, por meio de Termo de Designação.

2.1.1. A fiscalização poderá ser assistida e subsidiada por empresa especializada.

- 2.2. A supervisão, o controle e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.
- 2.2.1. O fiscal registrará, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA para a correção das irregularidades apontadas, no prazo por ele assinalado.
- 2.3. A equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL, a qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços.
- 2.4. A equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL deverá acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o CAGEF, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.
- 2.5. A regularidade referida neste subitem abrange também a verificação dos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;
  - d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP;
  - e) Cadastro de Licitantes Inidôneos.
- 2.6. O gestor e os fiscais deste Contrato devem monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade da CONTRATADA, conforme regulamento do TRIBUNAL.
- 2.7. A comunicação entre os gestores e/ou fiscais do TRIBUNAL e o preposto da CONTRATADA deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.
- 2.7.1. Os documentos eventualmente produzidos em outro meio, deverão ser juntados ao Processo SEI vinculado ao presente Contrato.
- 2.8. O gestor deste Contrato poderá solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à sua Integridade.
- 2.9. O gestor deverá realizar as anotações acerca do cumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para fins de aplicação do art. 88, *caput* e parágrafos, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 2.10. Na realização de reuniões deverão ser preservadas a transparência e a segurança jurídica pelas partes mediante:
- a) o prévio agendamento das reuniões;
  - b) a presença de 2 (dois) ou mais servidores do TRIBUNAL;
  - c) o registro das deliberações e decisões em ata assinada por todos e inserida no respectivo processo SEI;
  - d) a prévia comunicação de que será efetuada a gravação da reunião em mídia eletrônica, com a respectiva disponibilização à contratada.
- 2.10.1. Sempre que possível, as reuniões deverão ser realizadas nas unidades do TRIBUNAL.
- 2.11. O gestor deverá emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento devidamente instruído, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 2.12. Todo e qualquer entendimento entre a equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL e a CONTRATADA deverá ser formalizado por meio do SEI, instruído com documento devidamente assinado pelos representantes das Partes, sem o que não terá validade.
- 2.13. A CONTRATADA deverá manter rotina de supervisão.
- 2.14. As regras específicas referentes ao modelo de gestão e fiscalização são as dispostas no Termo de Referência.

### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O regime de execução contratual é o previsto no Termo de Referência, anexo a este Contrato, sendo:

- 3.1. **DO PÚBLICO-ALVO:** Bacharel em Direito com, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica, aprovado no Exame Nacional da Magistratura, conforme art. 4º-A da Resolução CNJ nº 75, de 12/05/2009.
- 3.2. **ETAPAS DO CONCURSO:**
- 3.2.1. O Concurso público terá as etapas discriminadas a seguir:
- a) Primeira etapa: prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório;
  - b) Segunda etapa: duas provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório;
  - c) Terceira etapa: inscrição definitiva, de caráter eliminatório, com as seguintes fases:
    - c.1) avaliação médica
    - c.2) avaliação psicológica
    - c.3) sindicância da vida pregressa e investigação social;
  - d) Quarta etapa: uma prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;
  - e) Quinta etapa: uma avaliação de títulos, de caráter classificatório.
- 3.3. O concurso público reger-se-á pelas normas que lhes são próprias e, em sua realização, será observado o que dispuser o respectivo edital, que obriga as partes do presente Contrato, no que lhes disser respeito.
- 3.4. Serão ofertadas vagas para provimento do cargo de Juiz de Direito Substituto do Estado de Minas Gerais, conforme quantidade disposta no edital do concurso público.
- 3.5. Caberá à CONTRATADA realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objeto explicitado neste Contrato e no Termo de Referência do Edital de Licitação nº 055/2025, anexo a este instrumento, com a observância das normas legais incidentes e das disposições constantes do Item 6 do referido Termo de Referência, abaixo sintetizadas:
- 3.5.1. **Cronograma e planejamento preliminar da prestação dos serviços:** As atividades serão planejadas em conjunto pela CONTRATADA e pelo TRIBUNAL, em reunião inicial;
- 3.5.2. **Edital:** Caberá ao TRIBUNAL elaborar a minuta do edital do concurso público e submetê-la à análise da CONTRATADA para apresentação de eventual sugestão de alterações relativamente à operacionalização do certame;
- 3.5.3. **Disponibilização de sítio eletrônico para os procedimentos relacionados ao concurso público:** A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de tecnologia da informação, indispensável ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato a ser celebrado, incluindo a possibilidade de

permitir aos candidatos, mediante senha individualizada, consulta aos dados pessoais cadastrados, ao comprovante de inscrição, bem como visualização de provas, resultados, fundamentação de recursos, dentre outros, até o final do certame;

**3.5.4. Atendimento aos candidatos e demais interessados:** A CONTRATADA deverá manter, durante todo o certame, equipe devidamente treinada para atendimento dos candidatos e demais interessados, via telefone, *e-mail* ou atendimento *online* em sítio eletrônico próprio, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 18h;

**3.5.5. Inscrição no concurso:** A CONTRATADA deverá receber e processar as inscrições dos candidatos pelo período de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

**3.5.6. Prova objetiva seletiva:** A prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada nas datas estabelecidas no cronograma de atividades e constará de 100 (cem) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções de resposta, abrangendo as disciplinas e matérias conforme Resolução nº 75/CNJ/2009;

**3.5.7. Provas escritas:** As provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório, cujas questões serão elaboradas e corrigidas pela Comissão do Concurso designada pelo TRIBUNAL, serão realizadas nas datas estabelecidas no cronograma de atividades e consistirão em questões discursivas, em quantidade a ser definida pela Comissão, e em duas peças práticas de sentença (cível e criminal);

**3.7.1.1.** As provas serão aplicadas em datas distintas perfazendo 3 (três) dias, preferencialmente sábado, domingo e segunda, com a duração aproximada de 4 (quatro) horas para cada prova escrita: discursiva, sentença cível e sentença penal.

**3.5.8. Inscrição definitiva:** Caberá à CONTRATADA disponibilizar em seu sítio eletrônico, com possibilidade de impressão, modelo de requerimento de inscrição definitiva, modelo de requerimento de juntada de títulos e formulário por meio do qual o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com indicação dos períodos e locais de sua prestação, bem como as principais autoridades com quem haja atuado, e, ainda, outros dados necessários à realização da sindicância da vida progressa e investigação social, de acordo com o edital do concurso;

**3.5.8.1.** A CONTRATADA deverá receber os documentos necessários à inscrição definitiva, bem como os títulos apresentados pelos candidatos, além de certidão acerca da participação do candidato em conselho de sentença do Tribunal do Júri, fisicamente ou por meio de sistema informatizado próprio (DA CONTRATADA), a critério do TRIBUNAL.

**3.5.9. Avaliação médica, avaliação psicológica e investigação social da vida progressa do candidato:** Os candidatos aprovados na Prova Escrita serão convocados, na fase de inscrição definitiva, para se submeterem à avaliação médica e à avaliação psicológica, sendo a avaliação médica realizada por Junta Médica do TJMG e a avaliação psicológica, por clínicas credenciadas ao TJMG, às expensas do candidato;

**3.5.10. Avaliação da Comissão Multiprofissional:** Os candidatos inscritos nas vagas reservadas a pessoas com deficiência aprovados na Prova Escrita serão convocados, na fase de inscrição definitiva, para avaliação por Comissão Multiprofissional designada pelo TRIBUNAL;

**3.5.11. Procedimento de heteroidentificação dos candidatos inscritos para as vagas reservadas aos indígenas:** Os candidatos inscritos nas vagas reservadas a pessoas indígenas aprovados na Prova Escrita serão convocados, na fase de inscrição definitiva, para avaliação presencial por Comissão de Heteroidentificação, constituída por 5 (cinco) pessoas de notório saber na área, indicadas pela CONTRATADA, das quais, ao menos, 3 (três) serão necessariamente indígenas;

**3.5.12. Prova oral:** A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada nas datas estabelecidas no cronograma de atividades e de acordo com as normas constantes do edital;

**3.5.12.1.** A Prova Oral será realizada nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sendo a CONTRATADA responsável por todos os meios para sua realização previstos no item 6.12.3 do Termo de Referência, à exceção dos locais de prova.

**3.5.13. Avaliação de Títulos:** A CONTRATADA deverá encaminhar ao TRIBUNAL o resultado preliminar do exame de títulos, bem como as minutas das decisões fundamentadas sobre a pontuação dos títulos a partir dos documentos apresentados, em até 5 (cinco) dias após o resultado da prova oral.

**3.5.14. Classificação final:** A classificação final seguirá a ordem decrescente da nota final, observados os critérios estabelecidos no edital.

### **3.6. São condições para a prestação dos serviços contratados, em síntese:**

**3.6.1. Locais de aplicação das provas:** Todos os locais disponibilizados pela CONTRATADA para a realização das etapas do concurso, preferencialmente faculdades, deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação dos candidatos, com salas arejadas, carteiras e cadeiras em bom estado de conservação, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas;

**3.6.2. Pessoal:** A CONTRATADA deverá selecionar e capacitar profissionais em quantidade suficiente para garantir o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame, observado o disposto no Termo de Referência;

**3.6.3. Recebimento, processamento e análise dos recursos:** A CONTRATADA deverá dispor de profissionais capacitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos interpostos por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), durante a validade do concurso público, observadas as disposições deste Termo de Referência e do edital que regerá o concurso;

**3.6.4. Resultados e relatórios:** A CONTRATADA deverá manter cadastro geral dos candidatos inscritos, devidamente atualizado e elaborado a partir das informações contidas no requerimento de inscrição, sendo de registro obrigatório o nome completo, o CPF, a data de nascimento, o telefone, o e-mail e o número de inscrição do candidato;

**3.6.5. Procedimentos de segurança:** A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências de segurança e sigilo necessários, especialmente as contidas no presente Contrato e no Edital de Licitação nº 055/2025, em face das especificidades do objeto da contratação.

**3.6.6. Formatação, impressão, reprodução e transporte do material gráfico e das provas:** Caberá à CONTRATADA a formatação e impressão dos cadernos contendo o edital do concurso; dos cadernos de questões da prova objetiva seletiva e das provas escritas; das folhas de resposta da prova objetiva seletiva e das provas escritas; das listas de presença; e cartazes de sinalização para locais de aplicação das provas;

**3.6.7. Das despesas e ônus com a prestação de serviços:** A CONTRATADA arcará com todas as despesas decorrentes da contratação e deslocamento do pessoal de apoio, da coordenação e fiscalização dos serviços, do transporte de todo o material relativo ao concurso, da postagem de comunicados, das taxas e tarifas bancárias, dos encargos e impostos, bem como de outras despesas necessárias à realização dos serviços contratados.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA QUARTA:** Constituem obrigações:

### **4.1. Do TRIBUNAL:**

**4.1.1.** Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

**4.1.2.** Emitir autorização para início da execução dos serviços, após aprovação do cronograma apresentado pela CONTRATADA.

**4.1.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

**4.1.4.** Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

**4.1.5.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

**4.1.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.

- 4.1.7. Notificar tempestivamente a CONTRATADA quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Contrato.
- 4.1.8. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- 4.1.9. Disponibilizar o local para cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- 4.1.10. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ele cumpra suas obrigações.
- 4.1.11. Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária, justificando as razões da sustação.
- 4.1.12. Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços.
- 4.1.13. Arcar com o ônus decorrente do valor de inscrição do candidato cujo pedido de isenção for deferido.
- 4.1.14. Fiscalizar o cumprimento do cronograma do concurso pela CONTRATADA.
- 4.1.15. Fornecer o *layout* do cartaz e da capa do caderno contendo o edital do concurso.
- 4.1.16. Publicar no Diário do Judiciário eletrônico – DJE, bem como divulgar no Portal do TRIBUNAL, o edital, as convocações, os gabaritos e os resultados do concurso público, bem como eventuais comunicados ou avisos aos candidatos.
- 4.1.17. Fornecer acesso restrito à pessoa credenciada pela CONTRATADA aos arquivos de retorno do processamento bancário de pagamentos de inscrição, em formato padrão FEBRABAN.
- 4.1.18. Aprovar os locais de realização das provas e, quando for necessário, promover visitas técnicas.
- 4.1.19. Credenciar clínicas de psicologia para encaminhamento do candidato a ser submetido à avaliação psicológica, durante o período de inscrição definitiva.
- 4.1.20. Providenciar perícia a ser realizada por equipe multiprofissional para análise da deficiência informada pelo candidato quando da inscrição.

#### 4.2. Da CONTRATADA:

- 4.2.1. Reunir-se, antes do início da prestação dos serviços, com os fiscais/gestor deste Contrato para alinhamento das medidas a serem adotadas.
- 4.2.2. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as condições previstas neste Contrato.
- 4.2.3. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Contrato.
- 4.2.4. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Contrato.
- 4.2.4.1. Comunicar imediatamente à gestão e/ou fiscalização deste Contrato a ocorrência que afete a execução do objeto contratual e/ou o cumprimento das obrigações.
- 4.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, respondê-las no prazo determinado.
- 4.2.6. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, informando e mantendo atualizados os dados referentes a endereço, telefone e *e-mail*, um ou mais prepostos para representá-la perante o TRIBUNAL em relação à execução do objeto.
- 4.2.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo TRIBUNAL, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outra para o exercício da atividade.
- 4.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), observados os prazos deste Contrato.
- 4.2.8. Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes.
- 4.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano e de eventuais indenizações, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 4.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- 4.2.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, mão de obra, equipamentos, infraestrutura e garantias necessários à execução do objeto, atendidos os requisitos técnicos e legais, garantida sua plena e integral realização em conformidade com as normas do Termo de Referência, deste Contrato e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços contratados, no que tange à sua qualidade, utilidade e segurança.
- 4.2.11. Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Contratação.
- 4.2.11.1. O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.
- 4.2.12. Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).
- 4.2.12.1. O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.
- 4.2.13. Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- 4.2.14. Paralisar, por determinação do TRIBUNAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as previsões deste Contrato e seus anexos, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.
- 4.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação brasileira.
- 4.2.15.1. Comprovar o cumprimento da obrigação a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 4.2.16. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão do objeto deste Contrato, o mais absoluto sigilo, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

- 4.2.16.1.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto às disposições referentes à proteção de dados constantes deste Contrato.
- 4.2.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.2.18.** Alocar os empregados necessários, em número suficiente e com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.2.19.** Conduzir as atividades com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.2.20.** Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.
- 4.2.21.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- 4.2.22.** Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade.
- 4.2.23.** Permitir ao TRIBUNAL, a qualquer momento, a realização de auditoria da execução quanto à execução do objeto, bem como de supervisão, controle e fiscalização do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.
- 4.2.24.** Diligenciar para que seus empregados respeitem as normas internas e tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, servidores, colaboradores e visitantes do TRIBUNAL.
- 4.2.25.** Responsabilizar-se pela procedência lícita de quaisquer insumos aplicados na execução do objeto, mantendo a documentação fiscal comprobatória de aquisição de produto ou serviço para apresentação à Fiscalização a qualquer tempo.
- 4.2.26.** Submeter previamente, por escrito, ao TRIBUNAL, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas deste Contrato.
- 4.2.27.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças, permissões, autorizações e demais documentos exigíveis na forma das legislações aplicáveis.
- 4.2.28.** Informar ao gestor qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.
- 4.2.29.** Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.
- 4.2.30.** Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança dos serviços executados, podendo o TRIBUNAL exigir-lhe indenização e/ou correção, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades.
- 4.2.31.** Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, sexo, religião, estado civil, orientação sexual, faixa etária ou a condição física especial, bem como atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual, nos termos das Resoluções CNJ nº 255, de 04 de setembro de 2018, e nº 351, de 28 de outubro de 2020, bem como da Resolução TJMG nº 1.018, de 18 de janeiro de 2023 (e alterações posteriores).
- 4.2.32.** Dar conhecimento aos colaboradores alocados na prestação dos serviços dos atos normativos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, promovendo ampla divulgação, com intuito de promover um ambiente saudável, colaborativo e que busca a construção de uma cultura de respeito mútuo, igualdade de tratamento e soluções dialogadas para os conflitos no trabalho, nos termos da Resolução CNJ nº 351, de 2020 e da Resolução TJMG nº 1018, de 2023, (e alterações posteriores).
- 4.2.33.** Observar os prazos estabelecidos pelo TRIBUNAL, atentando-se para o cronograma de atividades do concurso, de forma que o certame seja finalizado no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, conforme estabelecido pela Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, podendo ser concluído em prazo inferior.
- 4.2.33.1.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma importará na aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 4.2.34.** Arquivar e manter banco de dados com todo o material relativo ao concurso durante toda sua realização e até o prazo de 6 (seis) anos após a data de homologação do certame, comprometendo-se a permitir imediatamente o acesso do TRIBUNAL para fins de resposta a ações judiciais, eventuais auditorias ou quando solicitado, admitido prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas para a disponibilização.
- 4.2.34.1.** A disponibilização dos documentos obedecerá formato compatível com sua destinação.
- 4.2.35.** Encaminhar ao TRIBUNAL em formato digitalizado e seguro, ao final de cada etapa do certame, toda a documentação produzida, tais como: caderno de provas dos candidatos, espelho de correção, resultado preliminar e definitivo, recursos e decisões dos recursos, entre outros documentos que porventura sejam produzidos.
- 4.2.36.** Providenciar e custear:
- a) a logística necessária à realização de todas as etapas do concurso;
  - b) a estrutura de tecnologia da informação indispensável ao cumprimento das obrigações contratadas;
  - c) suporte pessoal direto e permanente de informática aos membros da comissão durante os períodos de utilização dos sistemas informatizados disponibilizados;
  - d) a infraestrutura e os recursos materiais e humanos para a execução dos serviços contratados.
- 4.2.37.** Disponibilizar representantes para a participação em reuniões nas dependências do TRIBUNAL, na cidade de Belo Horizonte, para apresentação, à Comissão do Concurso, da análise de documentos, títulos e recursos apresentados por candidatos, assim como para tratar de demais assuntos relativos ao certame.
- 4.2.38.** Disponibilizar representantes para comparecer às sessões públicas de identificação e divulgação das notas da primeira e segunda provas escritas, bem como nas sessões públicas de julgamento dos recursos relativos às provas objetivas, provas escritas e prova de títulos, prestando suporte à Comissão do Concurso, com elaboração e organização de material a ser consultado e de planilhas a serem projetadas no telão.
- 4.2.39.** Solicitar a prévia e expressa aprovação do TRIBUNAL quanto aos procedimentos a serem adotados, em todas as suas etapas.
- 4.2.40.** Cadastrar os representantes indicados pela CONTRATADA como usuários externos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TRIBUNAL, a fim de possibilitar a assinatura digital de atas/memórias de reuniões e o recebimento de eventuais comunicações e notificações do TRIBUNAL.
- 4.2.41.** Assinar eletronicamente, no prazo de 2 (dois) dias, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, os documentos que lhe forem disponibilizados.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de **vigência** do presente Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**5.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento, observado o disposto no artigo 111 da Lei federal nº 14.133 de 2021.

**5.1.1.** Na hipótese de prorrogação automática do Contrato, é dever da CONTRATADA manter as condições de habilitação exigidas para esta contratação.

### **DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**CLÁUSULA SEXTA:** O objeto deste Contrato será recebido na forma prevista no art. 140, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**6.1.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução nos limites estabelecidos em Lei.

**6.2.** As demais regras específicas para recebimento provisório e definitivo estão previstas no Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.

**6.3.** Satisfeitas as exigências legais, contratuais e constantes de normativos internos, lavrar-se-á Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira, assinado por servidor ou Comissão designada.

**6.4.** Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

### **DO VALOR DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O valor deste Contrato é de R\$XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme a seguir descrito:

**7.1.**

<b>LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>			
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO POR CANDIDATO (R\$)
1.1	1	<b>VALOR FIXO, unitário por candidato</b> para o número de até 6.000 (seis mil) candidatos inscritos.	
<b>VALOR TOTAL</b>		R\$	(extenso)

**7.2.**

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO POR CANDIDATO EXCEDENTE (R\$) (≤ 80% do valor unitário do item 1.1.)
<b>VALOR VARIÁVEL</b> , por candidato inscrito, referente aos <i>candidatos excedentes</i> a 6.000 (seis mil) candidatos inscritos.	

**7.3.** O valor variável, a que se refere o subitem 7.2, deverá ser limitado ao percentual máximo de 80% (oitenta por cento) do valor fixo por candidato, a que se refere o subitem 7.1.

**7.4.** O preço deste Contrato será o valor fixo para 6.000 (seis mil) candidatos, conforme previsto no subitem 7.1, ou, em caso de número excedente a 6.000 (seis mil) inscritos, a somatória do valor variável do subitem 7.2 multiplicado pelo número de candidatos excedentes à franquia de 6.000 (seis mil) candidatos inscritos.

**7.4.1.** Consideram-se candidatos inscritos aqueles cuja inscrição tenha sido efetivada, seja por deferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição ou pelo pagamento desta.

**7.5.** No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão de obra, materiais, equipamentos, embalagens, fretes, seguro, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7.6.** Os preços unitários referentes aos acréscimos de itens previstos neste Contrato são os inicialmente contratados, considerados eventuais reajustes.

**7.7.** Na hipótese de celebração de aditivo contratual para inclusão de itens não previstos inicialmente neste Contrato, o valor referencial desses itens será calculado adotando os mesmos parâmetros de custos utilizados da época do orçamento da Licitação 055/2025 - Pregão Eletrônico.

**7.8.** Este Contrato corre à conta da Dotação Orçamentária nº. **4031.02.061.706.4395.3.3.90.39.74** ou de outra que vier a ser consignada para este fim.

**7.9.** Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA na Licitação nº. 055/2025 - Pregão Eletrônico.

**7.10.** Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data do pedido, admitida a prorrogação mediante justificativa fundamentada.

### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA OITAVA:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado em **07/03/2025**.

**8.1.** Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo TRIBUNAL, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as atividades executadas após a ocorrência da anualidade.

**8.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.2.1.** Para fins deste Contrato, considera-se início dos efeitos financeiros a data a partir da qual passaram a vigor os preços efetivamente reajustados.

**8.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o TRIBUNAL guardará a divulgação.

**8.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**8.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.6.** Fica o TRIBUNAL obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços.

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA:** O pagamento será efetuado após a conclusão e recebimento dos serviços estabelecidos para cada etapa, parceladamente, conforme cronograma abaixo:

**a) Primeira Parcela:** No valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante devido, após a conclusão da etapa de inscrição preliminar, com a publicação no DJe da relação definitiva dos candidatos inscritos, **sendo que a CONTRATADA deverá informar ao TRIBUNAL, antes do envio da Nota Fiscal referente à primeira parcela, sobre eventual incidência de valor variável em razão de candidatos excedentes;**

**b) Segunda Parcela:** No valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante devido, após a conclusão da etapa de prova objetiva seletiva, com a publicação no DJe da relação definitiva dos candidatos habilitados na prova objetiva seletiva;

**c) Terceira Parcela:** No valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante devido, após a conclusão da etapa de provas escritas, com a publicação no DJe da relação definitiva dos candidatos habilitados na segunda prova escrita (prova prática de sentença);

**d) Quarta Parcela:** No valor correspondente a 10% (dez por cento) após a conclusão da etapa de inscrição definitiva, com a publicação no DJe do resultado definitivo da inscrição definitiva;

**e) Quinta Parcela:** No valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante devido, após a conclusão da etapa de prova oral, com a publicação no DJe das notas atribuídas aos candidatos na prova oral;

**f) Sexta Parcela:** No valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante devido, após a conclusão da etapa de prova de títulos, com a publicação no DJe do resultado definitivo da análise dos títulos;

**g) Sétima Parcela:** No valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante devido, após homologação do concurso.

**9.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e contido neste Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**9.1.1.** A nota fiscal/fatura será apresentada ao final da prestação dos serviços em cada etapa acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

**9.2.** A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescidas das seguintes informações:

**a)** indicação do objeto deste Contrato.

**b)** indicação do número deste Contrato.

**c)** indicação do período a que se refere o faturamento.

**d)** destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver.

**e)** destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

**f)** conta bancária.

**9.3.** São condições para que o TRIBUNAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa deste Contrato:

**a)** Documento fiscal preenchido conforme o disposto neste Contrato.

**b)** Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira emitido pelo Gestor deste Contrato.

**9.3.1.** A apresentação da documentação acima é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente sem quaisquer ônus para o TRIBUNAL.

**9.4.** Observadas as condições previstas nos subitens acima, caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 03 (três) dias úteis.

**9.5.** As notas fiscais/faturas emitidas no mês de dezembro deverão dar entrada na Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira – GEFIN/DIRFIN até a data definida em regulamento específico.

**9.5.1.** Não serão recebidos pelo TRIBUNAL documentos fiscais encaminhados após a data definida em regulamento específico, devendo ser emitidos e enviados a partir do início do exercício subsequente.

**9.6.** O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, conforme programação orçamentária e financeira prevista na Portaria nº. 7195/PR/2025, disponível no link <http://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/po71952025.pdf>.

**9.6.1.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva prestação dos serviços.

**9.7.** Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

**9.8.** O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**9.9.** O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para regularização, sendo que o prazo estipulado para o pagamento será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

**9.9.1.** A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário.

**9.9.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

**9.10.** Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

**9.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $i/365$ , onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

**9.12.** Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

**9.12.1.** No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei federal nº. 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto neste Contrato ou instrumento equivalente;
- b) Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Contratação;
- c) Não manutenção da regularidade fiscal perante o CAGEF;
- d) Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas;
- e) Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL;
- f) Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;
- g) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;
- h) Execução insatisfatória;
- i) Erro de execução;
- j) Perda da capacidade técnico operacional;
- k) Inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa**, observados os seguintes limites:

- d.1. **Moratória** de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida;
- d.2. **Moratória** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não realizados ou fora das especificações contratadas;
- d.3. **Compensatória** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

14.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção.

14.2.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 14.2 acima, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.

14.2.2. Os débitos da CONTRATADA para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o TRIBUNAL.

14.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentos eventualmente devidos pelo TRIBUNAL à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.2.4. A atualização do valor das multas será de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto Estadual nº. 46.668/2014.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao TRIBUNAL.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no art. 157 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para a aplicação da penalidade de multa, e no art. 158 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº. 12846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**14.7.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**14.8.** O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**14.9.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**14.10.** Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

**14.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**14.12.** Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei federal nº 12.846, de 2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº. 880, de 3 de agosto de 2018, do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que instituiu e regulamentou o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, instituído pela Portaria da Presidência nº 4.713, de 11 de fevereiro de 2020.

**14.13.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais autoriza o TRIBUNAL a promover a extinção do Contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

**14.14.** O Contrato poderá ser aditado para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

#### **DA RESPONSABILIDADE POR PERDAS E DANOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Sem prejuízo das disposições referentes às penalidades e garantias, a CONTRATADA responderá, perante o TRIBUNAL pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do serviço pelo TRIBUNAL.

**15.1.** Nos casos em que houver rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, a multa compensatória prevista na alínea “d.3” da Cláusula Décima Quarta valerá como mínimo de indenização, podendo o TRIBUNAL exigir indenização suplementar caso constate prejuízo excedente.

#### **DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

**16.1.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que restrinja sua capacidade de concluir o objeto, ensejará a extinção antecipada do Contrato.

**17.1.** Na hipótese de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgirem, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

**17.2.** A ocorrência de cisão, fusão, incorporação ou associação com outrem deverá ser formalmente comunicada ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

**17.2.1.** A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas neste Contrato.

**17.3.** Se a alteração social implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva do Contrato.

#### **DA ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**18.1.** A CONTRATADA deverá dar conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

#### **DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei;
- c) Contratar, durante a vigência deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do TRIBUNAL ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e

d) Subcontratar o todo ou parte do objeto, sem a autorização do TRIBUNAL.

### **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**21.1.** A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**21.1.1.** Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

**21.1.2.** A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

**21.1.3.** A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

**21.2.** A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

**21.3.** Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

### **DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** A extinção antecipada do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, conforme parâmetros definidos em regulamento específico do TRIBUNAL, desde que haja interesse do TRIBUNAL;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral definidos em regulamento específico do TRIBUNAL, ou por decisão judicial.

**22.1.** A extinção determinada por ato unilateral do TRIBUNAL e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**22.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do TRIBUNAL, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

b) Pagamento do custo da desmobilização.

**22.3.** No caso de extinção antecipada por culpa da CONTRATADA, a ela não assistirá direito a nenhum pagamento além da remuneração dos serviços efetivamente executados e aprovados, bem como dos custos dos materiais disponibilizados até a data do cancelamento dos serviços, considerados os preços constantes das Notas Fiscais.

**22.4.** A extinção determinada por ato unilateral do TRIBUNAL poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do TRIBUNAL;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;

c) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao TRIBUNAL e das multas aplicadas.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Os casos omissos serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **DA REGÊNCIA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Este Contrato é regido pela legislação abaixo descrita, dentre outras:

a) Lei federal nº 14.133, de 2021;

b) Lei federal nº 13.709, de 2018 (LGPD);

c) Lei federal nº 12.846, de 2013;

d) Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;

e) [Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019](#), que dispõe sobre a atuação e retribuição financeira de coentes nas ações educacionais promovidas pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF.

**DA DIVULGAÇÃO NO PNCP**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** A eficácia deste Contrato decorrerá da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**25.1.** O TRIBUNAL providenciará a publicação do extrato contratual no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário do Judiciário Eletrônico"), bem como a sua divulgação em seu sítio oficial na Internet.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Instrumento no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

**PELO TRIBUNAL:**

MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE

Juiz Auxiliar da Presidência

**PELA CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXX

GESTOR: GESCON



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Esteves Campolina Silva, Gerente**, em 15/05/2025, às 17:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22541987** e o código CRC **774DECC7**.